



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PERÍODO DA AUDITORIA 5 a 16 de maio de 2008	DATA	PÁGINA 1/48
-------------------------------------	--	------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE

EQUIPE AUDITORA	
NOME	UNIDADE
Mozart Ribeiro Correia	Audin – Auditoria Interna
Deborah Batista da Silva	Audin – Auditoria Interna

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA
Ofício n.º 036/Audin, de 14 de abril de 2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO
 SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS - 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO
Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEJUDH;
- IPEM/PE;
- Profe;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Ouvid;
- Diraf;
- Dplad, e
- Coordenação-Geral da RBMLQ.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ N° 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 2/48
---	--	-----------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Em atendimento à determinação contida no Ofício n.º 036/Audin, de 14 de abril de 2008, bem como em cumprimento ao Plano Operacional de Atividades de Auditoria Interna para o presente exercício – POAAI/2008, apresentamos a seguir, o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados de 5 a 16 de maio de 2008, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no IPEM/PE, no período compreendido entre março de 2007 e março de 2008, assim como certificar-se de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco executa as atividades do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação de competência, por força do Convênio n.º 015/2005, celebrado entre o Inmetro e o IPEM/PE, assinado em 2 de janeiro de 2005, e publicado no DOU de 31/1/2005, com vigência de 5 anos.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IPEM/PE quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Av. Professor Luiz Freire, n.º 900 - Cidade Universitária - Recife - PE, sob a responsabilidade do Diretor-Presidente, Sr. Alberto Neves Salazar, nomeado por intermédio do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, n.º 519, datado de 10 de janeiro de 2007, e publicado no DOE de 11 de janeiro de 2007.

O Presidente do Inmetro delegou competência ao Sr. Alberto Neves Salazar mediante as Portarias n.ºs 045, 046 e 047, de 29/1/2007, publicadas no DOU de 31/1/2007, para exercer o encargo de ordenador de despesas do IPEM/PE com recursos repassados pelo Inmetro, realizar despesas de capital em nome do Inmetro e promover alienações de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados ao IPEM/PE respectivamente.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-900-009/2008-O, de 14 de abril de 2008, encaminhada previamente ao IPEM/PE, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados intempestivamente quando da nossa chegada, em 5/5/2008 e no decorrer das nossas verificações, e após analisadas e constatadas por esta equipe de auditoria, foram destacadas, as de maior relevância.

Cabe observar que os trabalhos pertinentes às Áreas Técnicas de Metrologia Legal e da Qualidade, foram desenvolvidos de forma integrada, por técnicos daquelas diretorias, que permaneceram no órgão auditado no período compreendido entre 5 a 16 de maio de 2008, sendo que o técnico da Equipe da Área da Qualidade esteve no órgão no período de 6 a 8 de maio de 2008, e os pontos de maior relevância encontram-se destacados em relatórios que serão encaminhados posteriormente pelas respectivas áreas.

Vale registrar que nos trabalhos realizados no IPEM/PE pela Área da Qualidade, participou, como convidado, um técnico do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas, Sr. Francisco Frutuoso Lima, na qualidade de Técnico Especialista em Fiscalização da Qualidade.

Cabe ressaltar que dentre os técnicos da Dimel, participou, integrando a equipe a Sra. Severina dos Santos Nunes, responsável pela análise da área de pré-medidos. Estando a mesma juntamente com a Equipe da Dimel no período de 12 a 16 de maio de 2008.

Informamos que, utilizamo-nos de amostragem de forma aleatória, não probabilística quando da seleção dos processos de despesas, de modo a obedecer o estabelecido no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT relativo ao exercício de 2008, conforme demonstrado a seguir pela tabela e comentários a respeito:

Tipo de despesa	Realizado/Pago - Janeiro/2007 a Março/2008		Analisado – Janeiro/2007 a Março/2008		Percentual analisado	
	Qtd.	Valor (R\$)	Qtd.	Valor (R\$)	Qtd.	Valor
Dispensa de licitação	174	357.647,18	32	184.351,66	18,4%	51,5%
Concorrência	-	-	-	-	-	-
Tomada de preço	4	829.561,97	2	442.193,38	50,0%	53,3%
Suprimento de fundo	155	34.775,00	-	-	-	-
Inexigibilidade	21	1.463.867,84	10	1.189.449,93	47,6%	81,3%
Pregão presencial	2	128.703,78	-	-	-	-
Pregão eletrônico	-	-	-	-	-	-
Convite	8	373.624,08	5	120.178,05	62,5%	32,2%
Diárias DOP	714	489.732,31	-	-	-	-
Diárias DIG	118	61.863,65	97	51.051,95	82,2%	82,5%
TOTAL	1196	3.739.775,81	146	1.987.224,97	12,2%	53,1%

Ficou estabelecido no PAINT, referente ao exercício de 2008, a análise de 70% dos processos por dispensa de licitação, contudo analisamos apenas 18,4% tendo em vista a ausência de um auditor que por motivos de doença não pôde compor a equipe, e ainda outros processos que julgamos relevantes serem analisados.

Com relação ao Pregão, em virtude de o processo ainda não estar em execução, encontrando-se ainda na fase externa, e ter sido realizado no final do período da amostragem de 2008, não foi analisado por esta equipe auditora, restando para ser analisado quando em próxima auditoria no IPEM/PE.

Quanto às demais modalidades de licitação assim compreendidos Tomada de Preço, Convite e Inexigibilidade, ficou previsto no PAINT – exercício de 2008, a análise de 30% do seu quantitativo, porém por se tratar de processos de valor relevante, analisamos 52% dos processos realizados/pagos no período.

Estabelece o PAINT, que seja feita a análise de 50% das concessões de diárias, entretanto em virtude da ausência de um auditor, conforme já relatado anteriormente pudemos analisar apenas 12% do total disponibilizado. Ressaltamos que destes 12%, foram analisados 98% das diárias da área administrativa no período de 2007, totalizando 97 Pedidos de Concessão de Diárias.

No caso dos processos utilizados por Suprimento de Fundos, ficou estabelecido no PAINT – exercício 2008 a análise de 40% dos processos existentes no órgão referente ao período da amostragem, sendo que em função das notícias veiculadas pela mídia sobre a utilização do Cartão Corporativo, e ainda em atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, foi determinado que analisássemos 100% dos

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 4/48
---	--	-----------------------

processos de suprimento de fundos relativos ao exercício de 2007, destacando todos os saques efetuados por meio do cartão corporativo. Ressaltamos que conforme definido pela chefia desta Audin por intermédio de e-mail enviado a esta equipe no dia 6 de maio de 2008, os processos de Suprimento de fundos serão analisados em auditoria extraordinária a ser realizada no órgão com equipe a ser definida.

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Com relação aos apontamentos da auditoria constantes do Processo Audin PA-900-008/2007-O, de 23/5/2007, realizadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE, verificamos que alguns itens tiveram a atenção necessária por parte do Gestor no que concerne à adoção de medidas concretas que visem a regularização dos fatos relevantes levantados, objeto das recomendações sugeridas, as quais foram acatadas.

Cabe-nos observar, que outros itens não foram atendidos, e encontram-se abordados nos itens 1.24 e 3.9 deste Relatório de Auditoria Ordinária, as pendências ainda existentes.

1 - ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA

- 1.1. Disponibilizar cópia da documentação relacionada a seguir:
- Atos legais de nomeação e delegação de competências, ocorridos após a última auditoria realizada;
 - Portaria de constituição de comissão de licitação, assim como demonstrar o número de licitações realizadas, por modalidade, no período de maio/2007 a março/2008; e
 - Caso tenha havido alguma alteração ao convênio em vigor assinado entre o Inmetro e o IPEM/PE, apresentar cópias dos atos que lhe deu origem.

Manifestação do auditado:

Foram apresentadas as cópias dos atos de nomeação no período solicitado, as Portarias de constituição de Comissão de Licitação, bem como o número das licitações realizadas, e ainda a cópia do convênio em vigor.

Comentários:

- 1.1.1. Em análise aos documentos apresentados, constatamos o que segue:
- Permanece em vigor o Convênio n.º 015/2005, firmado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE, com interveniência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes, em 2 de janeiro de 2005, com prazo de 5 anos, publicado no DOE de 31/1/2005.
 - Com relação às Portarias de nomeação de Comissão de Licitação, destacamos a Portaria IPEM/PR/N.º 047/07, de 6 de setembro de 2007, nomeando os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL retroagindo a partir de agosto de 2007, e a Portaria IPEM/PR/N.º 05/08, de 21 de fevereiro de 2008, nomeando a CPL a partir de 11 de fevereiro de 2008.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 5/48
---	--	-----------------------

- Ressaltamos que no período de maio de 2007 a março de 2008, foram feitas 8 licitações na modalidade convite e 2 licitações na modalidade pregão presencial, sendo que 1 foi para segunda chamada. Fomos informados que não foi realizado Pregão Eletrônico.

Recomendação:

1.1.1.1. Sendo assim, em atendimento ao imputado pelo Decreto n.º 5.450/2005, artigo 4º, recomendamos ao IPEM/PE que envide esforços no sentido de realizar licitação para aquisição de bens e serviços comuns preferencialmente por pregão eletrônico.

- Com relação aos atos legais de nomeação e exoneração, a seguir informamos as principais alterações:
 - Os Atos do Governador do Estado de Pernambuco n.º 997 e 998, publicados no DOE de 4 de abril de 2008, respectivamente, nomeia o servidor Roberto Guerra Lopes para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações e nomeia o servidor Walter Gonçalves Coelho para exercer o cargo em comissão de Chefe de Controle de Arrecadação.
 - Os Atos do Governador do Estado de Pernambuco n.º 1201 e 1202 de 17 de abril de 2008, publicados no DOE de 18 de abril de 2008, respectivamente, exonera o servidor Rômulo Severino de Moraes Lima do cargo em comissão de Chefe de Controle Operacional e nomeia a servidora Valdenice Borba Vaz Guimarães para exercer o cargo. Ambos com efeito retroativo a 4 de abril de 2008.

1.2. Apresentar relação dos processos cuja realização ou pagamento tenha ocorrido no exercício de 2007 e no período de janeiro a março/2008.

Manifestação do auditado:

**DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS
REALIZADOS/PAGOS
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2007**

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
<i>Dispensa de licitação</i>	139	R\$ 310.037,05
<i>Concorrência</i>	Não houve	R\$ -
<i>Tomada de preço</i>	4	R\$ 656.142,22
<i>Suprimento de fundo</i>	123	R\$ 25.025,00
<i>Inexigibilidade</i>	20	R\$ 1.153.934,05
<i>Pregão presencial</i>	Não houve	R\$ -
<i>Pregão eletrônico</i>	Não houve	R\$ -
<i>Convite</i>	8	R\$ 327.738,08
<i>Diárias DOP</i>	610	R\$ 407.805,13
<i>Diárias DIG</i>	99	R\$ 52.418,20
TOTAL	1003	R\$ 2.933.099,73

DOP – Diretoria de Operações
DIG – Diretoria de Gestão

**DEMONSTRATIVO DOS PROCESSOS
REALIZADOS/PAGOS
PERÍODO DE JANEIRO/2008 A MARÇO/2008**

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Dispensa de licitação	35	R\$ 47.610,13
Concorrência	Não houve	R\$ -
Tomada de preço	4	R\$ 173.419,75
Suprimento de fundo	32	R\$ 9.750,00
Inexigibilidade	21	R\$ 309.933,79
Pregão presencial	2	R\$ 128.703,78
Pregão eletrônico	Não houve	R\$ -
Convite	8	R\$ 45.886,00
Diárias DOP	104	R\$ 81.927,18
Diárias DIG	19	R\$ 9.445,45
TOTAL	225	R\$ 806.676,08

DOP – Diretoria de Operações
DIG – Diretoria de Gestão

Comentários:

1.2.1. Em análise à planilha apresentada, notamos que no exercício de 2007, não foi realizada nenhuma licitação na modalidade pregão. O motivo foi devido ao curso de capacitação de pregoeiro ter ocorrido no final do ano de 2007.

- Informamos, com relação ao quadro apresentado que o quantitativo de diárias foi baseado na quantidade de Pedidos de concessão de diárias.

1.3. Disponibilizar em planilhas excel contendo o nome, área de atuação e nível (médio ou superior), tendo como base o fechamento da folha de março/2008:

- Servidores que compõem a força de trabalho do IPEM/PE;
- Colaboradores contratados e/ou prestadores de serviços;
- Estagiários e/ou bolsistas, inclusive apresentando seus custos mensais detalhados relativos a 2007, e ainda no período de janeiro a março de 2008; e
- Servidores cedidos e os requisitados, apresentando inclusive o cargo, órgão de origem, e no caso de existir ônus na cessão ou requisição, informar a data inicial, os valores mensais dispendidos em 2007 e no período de janeiro a março de 2008.

Manifestação do Auditado:

Conforme verificações realizadas nas informações disponibilizadas pelo usuário auditado a respeito dos subitens 1.3;1.4;1.5, todas foram respondidas e analisadas pela equipe de auditores e julgamos desnecessário disponibilizá-las neste espaço, em decorrência de se tratar de inúmeras tabelas, as quais encontram-se em nosso Processo Audin para as devidas pesquisas e análises posteriores se necessário.

Comentários:

1.3.1. Cabe salientar que com a publicação do Decreto n.º 30.193, de 22/2/2007, publicado no Diário Oficial de Pernambuco, em 03 de fevereiro de 2007, o qual dispõe sobre a estrutura de cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Executivo, contempla o IPEM/PE com a seguinte estrutura, conforme publicado:

Denominação	Quantidade
Diretor-Presidente	1
Diretor de Operações	1
Diretor de Gestão	1
Coordenador de Arrecadação	1
Coordenador de Metrologia Legal	1
Coordenador de Qualidade Industrial	1
Gestor de Apoio Jurídico	1
Chefe de Controle Operacional	1
Chefe de Controle de Arrecadação	1
Chefe de Apoio Administrativo-Financeiro	1
Assessor	2
Secretária de Gabinete	1
Secretária	2
Assistente de Gabinete	4
Assistente de Apoio à Fiscalização	1
Função Gratificada de Supervisão – 1	9
Função Gratificada de Supervisão – 2	8
Função Gratificada de Supervisão – 3	2
Função Gratificada de Apoio – 1	5
Função Gratificada de Apoio – 2	2
Função Gratificada de Apoio – 3	2
TOTAL	48

- Cabe salientar que conforme Portaria SAD, de 18 de dezembro de 2007, o Governo do Estado de Pernambuco, renovou as cessões dos servidores do Estado, no âmbito interno do poder Executivo, até 31 de dezembro de 2008.
- Continuando em nossas verificações, constatamos que através do Decreto nº 20.694, de 02 de julho de 1998, ficou instituída a Gratificação de Produtividade para os servidores do quadro do IPEM/PE, que estejam em efetivo exercício, de acordo com as disposições deste Decreto.
- Com relação às renovações das cessões dos servidores pertencentes a outros Órgãos que se encontram até o momento cedidos para o IPEM/PE, pudemos constatar conforme as documentações apresentadas que o Diretor-Presidente do IPEM/PE encaminhou através de Ofícios ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, as respectivas solicitações, obedecendo o que recomenda a hierarquia estadual no sentido de formalizar os atos legais pendentes. Porém, até o término da nossa auditoria no Órgão, não foi-nos informado os atos legais de cessão destes servidores, os quais encontram-se no momento irregularmente à disposição do IPEM/PE, conforme informados:

Nº Ofício IPEM/PE	Nome do Servidor	Prefeitura	Data Convênio Assinado da Cessão
08/2008, de 08/1/08	André do Nascimento Galdino	Petrolina	02/05/2005
09/2008, de 09/1/08	Everaldo Ferreira Epifânio	Recife	03/04/2007
05/2008, de 08/1/08	Sebastião Mendonça de Lima	Caruaru	02/01/2003
07/2008, de 08/1/08	Geisa Gorette Alpes de Carvalho	Camocim de São Felix	01/07/2007
06/2008, de 08/1/08	Fábio Gomes de Souza	Ilha de Itamaracá	10/09/2001

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 8/48
---	--	-----------------------

Recomendação:

1.3.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que interaja junto a Secretaria da Casa Civil do Estado de Pernambuco, no sentido de regularizar junto aos órgãos cessionários as assinaturas dos convênios de cooperação técnica para cessão de pessoal, objetivando regularizar a situação detectada.

- De acordo com as respostas apresentadas, pudemos constatar que o IPEM/PE conta com uma força de trabalho composta por 107 servidores. Conforme levantamentos realizados no Setor de Pessoal, pudemos constatar que o quadro de servidores efetivos, conforme verificações em suas fichas cadastrais, já ultrapassaram os 20 anos de trabalho dedicados ao Órgão, conforme quadro a seguir:

Tipo	2005	2006	2007	Em 30/3/2008
Servidores Efetivos	77	77	78	72
Cargos Comissionados	23	19	18	19
Servidores Requisitados	19	19	19	16
TOTAL	119	115	115	107

- Continuando em nossas verificações, com relação aos colaboradores contratados, prestadores de serviços e estagiários, pudemos observar conforme informações fornecidas, a existência de 61 agentes públicos prestando serviços, tendo como auxílio na aprendizagem profissional nas diversas áreas do IPEM/PE, 40 estagiários direcionados para as atividades de Nível Médio (13), e de Nível Superior (27), conforme distribuição a seguir:

Prestador de Serviço	Quantidade
Servitium	5
Saneape	8
Baker Tilly	5
IPAD – Maurício de Nassau	43
Sub-total	61
Estagiários	40
TOTAL	101

- Em observação ao quadro anteriormente citado e em levantamentos complementares nas informações apresentadas, pudemos observar que os quantitativos apresentados, demonstram um Órgão evolutivamente carente no tocante a um quadro de servidores efetivos, sobrevivendo com prestadores de serviços, contratados pelas empresas Backer Tilly (5 – área contábil), e IPAD - Maurício de Nassau (43), que em sua maioria são Aferidores, que vem atuando na área fim do Órgão, desempenhando suas atividades como ajudantes metrológicos, com a intenção de ajudar as verificações metrológicas em todo o Estado de Pernambuco, pela falta de um quadro complementar de servidores efetivos que poderiam estar atuando como metrologistas concursados, como também, pela comodidade da situação perpétua existente .

Recomendações:

1.3.1.2. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que faça gestão junto ao Governo do Estado de Pernambuco, a necessidade da realização de um concurso público para complementar o seu quadro ideal de servidores efetivos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 9/48
---	--	-----------------------

1.4 Apresentar o demonstrativo mensal dos gastos com pessoal, no exercício de 2007, bem como nos meses de janeiro a março de 2008, destacando os valores pagos ao pessoal efetivo, contratado e comissionado, utilizando o modelo a seguir:

Comentário:

1.4.1. Em relação ao questionamento efetuado e respostas apresentadas, constatamos que o IPEM/PE no exercício de 2007 gastou o equivalente a R\$ 3.676.010,56, enquanto que no exercício de 2008, até o mês de março o valor de R\$ 1.107.349,15, englobando os valores referentes aos servidores efetivos (salários e encargos), contratados, comissionados e estagiários.

1.5. Relacionar os processos de Sindicância/Inquérito/Tomada de Contas, etc., instaurados, em andamento ou concluídos, no período de maio/2007 a março de 2008, inclusive apresentando as portarias de nomeação das comissões.

Comentário:

1.5.1. No tocante aos processos de sindicâncias informados e em andamento, temos a informar:

Portaria	Assunto
IPEM/PE/PR/n.º 57/07	Cinco computadores recebidos com a falta de componentes. Prazo para o relatório conclusivo até 20/12/07, porém até o encerramento dos nossos trabalhos de auditoria no Órgão, encontra-se pendente de conclusão, pois conforme informações fornecidas, encontra-se em fase decisória. Notamos a ausência de Portaria de prorrogação da referida sindicância.
IPEM/PE/PR/n.º 59/07	Conforme informações fornecidas, não foi iniciada a sindicância, a respeito do desaparecimento processo de que trata a Portaria IPEM/PE/DIG/n.º 062/2006, de 27 de abril de 2006, referente aos computadores recebidos pelo IPEM/PE incompletos, faltando componentes. Prazo para o relatório conclusivo até 10/2/2008, sem Portaria de prorrogação da sindicância
IPEM/PE/PR/n.º 38/07	Apurar procedimento administrativo da gestão anterior. Concluído os trabalhos da Comissão, porém encontra-se em fase decisória, ainda pendente de conclusão.
Processo n.º 2006.83.00007139-2	Acidente com viatura oficial do Inmetro, encontra-se em tramitação na 3ª Vara Federal da Capital, ação de responsabilidade civil, sendo acompanhado por um Procurador do Inmetro, e o processo encontra-se concluso ao Juiz em 04/4/2008 para sentença.

Recomendação:

1.5.1.1. Assim sendo, recomendamos providencias pelo IPEM/PE, no tocante a elaboração de novas Portarias prorrogando os trabalhos das comissões, referente às sindicâncias anteriormente citadas e pendentes de conclusão.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 10/48
---	--	------------------------

1.6. Relacionar as viaturas atualmente existentes, demonstrando: placa, tipo, ano de fabricação, estado de conservação, incluindo as inservíveis e as providências tomadas pelo IPEM/PE para o seu desfazimento, identificando as viaturas pertencentes ao Estado e/ou locadas.

Manifestação do auditado:

Conforme verificações realizadas nas informações disponibilizadas pelo usuário auditado a respeito dos subitens 1.6;1.7;1.8;1.9;1.10, todas foram respondidas e analisadas pela equipe de auditores e julgamos desnecessário disponibilizá-las neste espaço, em decorrência de se tratar de inúmeras tabelas, as quais encontram-se em nosso Processo Audin para as devidas pesquisas e análises posteriores se necessário.

Comentários:

1.6.1. Conforme as respostas apresentadas pelo Setor de Transporte do IPEM/PE, a frota é composta por 50 viaturas, das quais, **28** são viaturas oficiais pertencentes ao Inmetro e **22** locadas, e encontram-se assim distribuídas:

Localização	Quantidade
Caruaru	3
SEDE	20
SUAPE	1
Petrolina	4
Viaturas locadas	22
TOTAL	50

- No tocante as legislações federais em vigor que controlam a frota oficial de veículos pertencentes à Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, mencionamos a Instrução Normativa n.º 3, de 15 de maio de 2008, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículo, a qual deverá ser observada pelo Setor de Transportes do IPEM/PE.

Recomendação:

1.6.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE a devida atenção no tocante ao atendimento a que se refere à legislação supracitada.

1.7. Disponibilizar os relatórios de avaliação do consumo de combustível e outras despesas com a manutenção dos veículos, no período de maio/2007 a março/2008.

Comentário:

1.7.1. Em verificações ao “Relatório de Análise de Consumo de Combustível Analítico”, correspondente ao período compreendido entre maio/2007 e março/2008, fornecido pelo Setor de Transporte do IPEM/PE, extraídos do Sistema Informatizado e disponibilizado pela Empresa Ticket Serviços S/A, a qual abastece a frota de veículos do IPEM/PE, constatamos conforme levantamentos realizados no Setor junto ao seu responsável, que não vem sendo utilizado como

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 11/48
---	--	------------------------

análise sustentável no tocante ao desempenho dos veículos da frota, que ao nosso entender, poderia ajudar na verificação do baixo desempenho e gastos inadequados das viaturas da frota do Órgão, fato este abordado no Relatório de Auditoria, Processo Audin PA-900-008/2007-O, de 23 de maio de 2007, no subitem 1.19.1.1.

Recomendação:

1.7.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que proceda a análise dos referidos relatórios, confrontando as informações disponibilizadas pela empresa Ticket Serviços S/A com aquelas extraídas dos Boletins Diários de Transportes, a fim de obter dados mais precisos.

1.8. Informar os sinistros ocorridos com as viaturas, no período de maio/2007 a março/2008, o número dos processos, da Portaria de nomeação da comissão destinada a apurar os fatos, e em que estágios se encontram os processos, e ainda, disponibilizando os mesmos para uma eventual análise.

Comentários:

1.8.1. Conforme informações apresentadas, 2 sinistros ocorreram com viaturas oficiais do Inmetro à disposição do IPEM/PE, sem que se tenha procedido à abertura de sindicância para apuração de responsabilidades, a seguir citadas:

- Sinistro ocorrido com a viatura oficial de placa KIX-0125, marca Gol-16V, ano 1998, conforme ocorrência de trânsito n.º 2428.2/07, de 03/10/2007, da Secretaria de Defesa Social/Gerência Geral de Polícia Científica/Instituto Criminalística Prof. Armando Samico;
- Sinistro ocorrido com a viatura oficial de placa KIZ-2807, marca Toyota Hilux, ano 1998, conforme ocorrência de trânsito n.º 333.088, de 23/1/2008, no Km 70 da BR 101, do Departamento da Polícia Rodoviária Federal.

Recomendação:

1.8.1.1. Assim sendo, recomendamos a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades, no tocante aos sinistros ocorridos e pendentes de apuração.

- Em referência ao Processo n.º 0188/2006, abertura de sindicância, referente ao sinistro ocorrido no exercício de 2006, com a viatura oficial de placa KIX-0045, marca GOL, citado no subitem 1.16.1, referendado no relatório de Auditoria realizado no IPEM/PE, de 13 de junho de 2006, objeto do Processo Audin PA-900-013/2006-O, à época não foi nos apresentado às devidas informações com relação à conclusão do mesmo.
- Verificamos ainda, nesta auditoria, que o órgão não dispõe de informações no tocante à conclusão do processo n.º 0188/2006.

Recomendação:

1.8.1.2. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que encaminhe a esta Audin, informações consistentes sobre o processo em questão e cópia da conclusão, se houver.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 12/48
---	--	------------------------

1.9. Disponibilizar os originais da documentação relativa ao licenciamento das viaturas.

Comentários:

1.9.1. Conforme verificações realizadas na documentação apresentada da frota de veículos oficiais do Inmetro à disposição do IPEM/PE, constatamos que 3 viaturas continuam com seus Certificados de Licenciamento vencidos, infringindo o que determina o Código Nacional de Trânsito e a Instrução Normativa n.º 1, de 21 de junho de 2007, em seu artigo 20, assim transcrito:

“Art 20 - Os Órgãos e entidades integrantes do SISG devem providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecido o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.”

- A seguir, a relação das viaturas pendentes de renovação de licenciamento anual:

Placa da Viatura	Observações das viaturas
KHP-9493	Viatura adquirida em 24/3/2005, encaminhada pelo Inmetro ao IPEM/PE, sem o Certificado de licenciamento. Cabe informar que a viatura encontra-se emplacada, porém sem o registro no Detran-PE.
HZV-2155 e HZO-6853	As viaturas encontram-se com a documentação em nome do INMETRO/ITPS/Sergipe, pendente de transferência para o Detran/PE.

Recomendações:

1.9.1.1. **Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE, que junto ao Setor de Patrimônio do Inmetro, viabilize a regularização da viatura de placa KHP-9493.**

1.9.1.2. **Recomendamos ainda, que o IPEM/PE, agilize a transferência das documentações referentes às viaturas HZV-2155 e HZO-6853, que encontram-se em nome do INMETRO/ITPS/Sergipe, para o IPEM/PE, em nome do Inmetro.**

- Constatamos também que as viaturas de placa : KMD-3041; KGL-4872; KGE-4932; KMD-3021; KGL-4852; KFM-0664; KGB-9812; KGB-9822; KGB-3822; KGB-9802; KFH-0684; encontram-se registradas no Detran/PE em nome do IPEM/PE, as quais devem ser registradas em nome do Inmetro.

Recomendação:

1.9.1.3. **Isso posto, recomendamos que seja providenciado pelo IPEM/PE, junto ao Detran/PE, a devida transferência dos Certificados de Registros de Veículos, em nome do Inmetro.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 13/48
---	--	------------------------

1.10. Apresentar, caso exista, a relação de multas, com viaturas, pagas no período de maio/2007 a março/2008, bem como aquelas pendentes de pagamento.

Comentários:

1.10.1. No que tange às multas de trânsito recebidas pelos condutores das viaturas oficiais da frota do IPEM/PE, o responsável pelo Setor de Transporte ao recebê-las, encaminha ao Setor de Pessoal do Órgão juntamente com as devidas notificações e relações dos motoristas infratores, para que se proceda aos devidos descontos em folha de pagamento, conforme pudemos constatar nas verificações realizadas.

- Contudo, constatamos que o órgão não dispõe de procedimentos formalizados, com relação a tais rotinas habituais praticadas pelo responsável do setor em questão, assim como dos deveres dos condutores dos veículos da frota do IPEM/PE.
- Pudemos constatar também que conforme levantamentos realizados junto ao Responsável pelo Setor de Transporte do IPEM/PE, não existe nenhum regulamento interno, disciplinando a utilização dos carros oficiais que integram a frota de veículos do IPEM/PE, visando responsabilidades dos seus condutores perante as viaturas oficiais, multas, prejuízos resultante de negligências, abusos praticados, danos causados a terceiros, multas decorrentes de infringências às regras de trânsito, etc.

Recomendação:

1.10.1.1. Assim sendo, recomendamos que o IPEM/PE viabilize procedimentos internos, delegando atribuições e respectivas responsabilidades inerentes à chefia do Setor de Transporte e aos condutores de viaturas oficiais do Órgão.

1.11. Apresentar a posição dos saldos existentes no almoxarifado em 31/3/2008.

Manifestação do Auditado:

Informo que os balancetes referentes ao exercício de 2007, ainda estão em fase de conclusão, devido à mudança de classificação contábil exigida pelo SIAF, em janeiro de 2008, em relação aos materiais impressos, que antes eram contabilizados como material, e que passou para categoria de Serviços gráficos. Ocorreu porém que essa alteração foi solicitada quando já tínhamos encerrado o exercício de 2007 e iríamos concluir o Inventário. Fato este que nos obrigou a refazer todos os balancetes desde janeiro daquele ano. Para isso, foi necessário o programador alterar toda estrutura do programa de forma a criar um aplicativo para atender a solicitação acima. Em tempo estamos nos empenhando o máximo possível para agilizar essa não-conformidade, e tão logo concluiremos o Inventário do Almoxarifado.

Comentário:

1.11.1. Em verificações realizadas no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do IPEM/PE, pudemos constatar que desde o mês de abril de 2007 até a presente data (maio de 2008), o referido setor não encaminha os relatórios mensais contábeis das entradas e saídas dos bens movimentados para o Setor de Contabilidade, impedindo as devidas contabilizações mensais, indo de encontro

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 14/48
---	--	------------------------

ao estabelecido na Instrução Normativa n.º 205/1988 – SEDAP, onde em seu subitem 6.1, consta o que segue:

“Toda movimentação de entrada e saída de carga deve ser objeto de registro, quer trate de material de consumo nos almoxarifados, quer trate de equipamento ou material permanente em uso pelo setor competente. Em ambos os casos, a ocorrência de tais registros esta condicionada a apresentação de documentos que os justifiquem.”

Recomendações:

- 1.11.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que adote medidas emergenciais, visando solucionar tal impasse no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Órgão, elaborando o mais breve possível, todos os relatórios contábeis mensais pendentes desde o mês de maio/2007, em atendimento ao subitem 6.1 da IN 205/1988 - SEDAP**
- 1.11.1.2. Recomendamos ainda, que o órgão promova a comunicação entre o Setor de Almoxarifado e Patrimônio com o Setor Contábil de maneira a manter atualizadas todas as informações relativas àquele setor.**
- 1.12. Apresentar os últimos relatórios das comissões, junto com as portarias, constituídas para proceder ao inventário físico dos materiais de consumo, e ao inventário dos bens patrimoniais existentes no almoxarifado e no patrimônio, por ocasião do encerramento do exercício de 2007, conforme determina a Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública.

Manifestação do Auditado:

Com Relação à situação do Setor de Patrimônio, estamos em fase de elaboração dos balancetes até o mês de março/08. O Inventário 2007 foi concluído, conforme anexo.

Comentário:

- 1.12.1. Continuando em nossas verificações, constatamos que foi constituída Comissão para elaboração do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais e do Almoxarifado, conforme PORTARIA/IPEM/PE/PR n.º 56/2007, de 14 de novembro de 2007, dos bens pertencentes ao Inmetro à disposição do IPEM/PE, e não pertencentes ao IPEM/PE, conforme consta na citada Portaria.
- Em virtude da pendência na elaboração dos relatórios mensais desde o mês de maio/2007 dos bens movimentados pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, em decorrência das mudanças na classificação contábil, conforme descrito na manifestação do auditado do item 1.11, constatamos que o inventário físico dos bens movimentados pelo Setor de Almoxarifado no exercício de 2007 não foi realizado pela Comissão Inventariante, perante as dificuldades apresentadas, apenas tendo sido elaborado o inventário dos bens patrimoniais existentes e a disposição do IPEM/PE pertencentes ao Inmetro.
 - Contudo, o Relatório conclusivo elaborado pela Comissão inventariante e entregue a equipe auditora, não foi encaminhado ao Setor de Contabilidade, para as devidas contabilizações nos balancetes de encerramento de exercício, contrariando dessa forma, o que determina a

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 15/48
---	--	------------------------

Instrução Normativa n.º 205/1988, item 8, da Secretaria de Administração da Presidência da República – SEDAP/PR. Diante dos fatos apresentados, podemos concluir a ausência de controle por parte da Diretoria de Gestão do Órgão, em acompanhar tais pendências administrativas internas, as quais são exigidas anualmente conforme legislação anteriormente citada.

Recomendação:

1.12.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE maior rigor no que tange aos seus controles internos, como também, na elaboração e entrega dos devidos saldos contábeis referentes aos inventários anuais realizados no Setor de Almoxarifado/Patrimônio, evitando contrariar a Instrução Normativa n.º 205/1988 – SEDAP, quando da elaboração do Inventário Físico.

- Continuando em nossas verificações no setor em questão, identificamos a existência de grande quantidade de bens ociosos e irrecuperáveis nas dependências do IPEM/PE (cadeiras, mesas, impressoras, monitores, teclados, aparelhos telefônicos defeituosos, balanças, etc.), pendentes de desfazimento, fato este já comentado no Relatório de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-900-008/2007-O, de 23 de maio de 2007, subitem 1.25.1.2.
- Constatamos também a existência de 21 viaturas oficiais ociosas, estacionadas no pátio do IPEM/PE, se deteriorando, aguardando desfazimento.

Recomendação:

1.12.1.2. Assim sendo, recomendamos a adoção de providências por parte do IPEM/PE em caráter emergencial, no sentido de alienar os bens/materiais considerados ociosos/irrecuperáveis/inservíveis, conforme Instrução Normativa n.º 205/88, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República – SEDAP/PR.

1.13. Disponibilizar os Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais existentes.

Manifestação do Auditado:

Quanto aos Termos de Responsabilidade, estão em processo de atualização, devida mudança de salas, criação de novos setores, mudança de chefia em alguns departamentos e as aquisições de equipamentos para informática para modernização das atividades deste Instituto. Entretanto estamos trabalhando para atualizar os termos de Responsabilidade.

Comentários:

1.13.1. Em análise ao relatado pelo Setor de Almoxarifado, e ainda em verificações no setor, verificamos que alguns termos de responsabilidade encontram-se desatualizados, em desacordo com o estabelecido pela Instrução Normativa n.º 205/1988 SEDAP, item 7.12, onde:

“Cumpre ao Departamento de Administração ou unidade equivalente no que concerne ao material distribuído, cuidar da sua localização, recolhimento, manutenção e redistribuição, assim como da emissão dos competentes Termos de Responsabilidade que deverão conter os elementos necessários à perfeita caracterização do mesmo.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 16/48
---	--	------------------------

Recomendação:

1.13.1.1. Sendo assim, recomendamos ao IPEM/PE, providencias no sentido de regularizar a atualização dos Termos de Responsabilidades pendentes, em atendimento a legislação supracitada.

- Continuando em nossas verificações, constatamos a transferências de alguns bens internamente no Órgão por parte dos servidores, sem a devida anuência do Setor de Almojarifado e Patrimônio do IPEM/PE, prejudicando um controle efetivo dos bens internos existentes.

Recomendação:

1.13.1.2. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que adote mecanismos e/ou procedimentos internos, visando solucionar tais impropriedades existentes.

- Constatamos conforme listagem disponibilizada para esta equipe auditora, a existência de diversos bens não localizados internamente no IPEM/PE. Questionado o responsável pelo Setor de Patrimônio, informou-nos que todos os bens não localizados, são bens muito antigos que no decorrer dos anos ficaram sucateados, e conseqüentemente não foram informados pelos responsáveis pelas áreas envolvidas, a relação destes ao Setor de Patrimônio, acarretando conseqüentemente um enorme quantitativo de bens não localizados e pendentes de baixas patrimoniais e contábeis.

Recomendações:

1.13.1.3. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE, abertura de sindicância para apuração de responsabilidades no tocante ao desaparecimento destes bens.

1.13.1.4. Recomendamos ainda, que se proceda as devidas baixas pelo Setor de Patrimônio do IPEM/PE, os bens não localizados/inservíveis/irrecuperáveis, conforme relatório final que deverá ser elaborado pela comissão a ser constituída, providenciando os respectivos “termos de baixa”, enviando-os ao Setor de Patrimônio do Inmetro, para as providencias cabíveis no tocante as baixas patrimoniais e contábeis pertinentes.

- Conforme verificações realizadas por amostragem em alguns setores do IPEM/PE, constatamos a existência de alguns bens sem as devidas etiquetas de identificação patrimonial, contrariando o disposto no item 7.13 da Instrução Normativa n.º 205/1988 SEDAP.

Recomendação:

1.13.1.5. Ante o exposto, recomendamos ao IPEM/PE providências no tocante a etiquetagem dos bens patrimoniais pendentes de identificação patrimonial, em atendimento a IN n.º 205/1988 SEDAP.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 17/48
---	--	------------------------

1.14. Disponibilizar as notas de empenho emitidas no período de maio/2007 a março/2008.

Manifestação do auditado:

Foram disponibilizadas as notas de empenho do exercício de 2007 e do período de janeiro a março de 2008.

Comentários:

1.14.1. Em análise aos diversos processos de despesas selecionados por amostragem, tomamos por base o percentual estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2008 – PAINT. E ainda, aqueles que julgamos mais relevantes pelo valor e frequência e ainda os Pedidos de Concessão de Diárias. Sobre os quais tecemos os seguintes comentários:

- Quanto aos Processos de diárias, constatamos que em atendimento à recomendação contida no Relatório de Auditoria, objeto do Processo Audin PA n.º 900-008/2007-O, o IPEM/PE vem utilizando a legislação federal para a concessão das diárias. Contudo, detectamos ainda algumas impropriedades, que relacionamos a seguir:
 - O Layout dos Pedidos de Concessão de Diárias - PCDs referente ao exercício de 2007 não contemplam um número para controle, porém notamos que para este exercício de 2008, o órgão encontra-se utilizando o Sistema de Gestão Integrada, que contempla todos os dados necessários ao layout do PCD, regularizando a questão.
 - Alguns PCDs não contemplam os cálculos de vale-alimentação corretamente, estando alguns com desconto a menor, outros com desconto a maior, ficando difícil identificá-los neste Relatório de Auditoria Ordinária tendo em vista que os PCDs do exercício de 2007 não possuíam um número para controle.

Recomendação:

1.14.1.1. Sendo assim, recomendamos ao IPEM/PE que proceda ao levantamento dos descontos com vale-alimentação quando do afastamento confrontando com os dias em que os servidores estiveram em viagem, refazendo o cálculo e posteriormente o ressarcimento ou desconto dos mesmos, para regularização da questão.

- Identificamos alguns PCDs que foram pagos com atraso, contrariando o disposto no artigo 5º do Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que diz que as diárias devem ser pagas antecipadamente.

Recomendação:

1.14.1.2. Recomendamos atenção quanto ao planejamento das viagens a fim de não pagar as diárias em atraso, em observância ao disposto na legislação supracitada.

- Observamos alguns processos com o relatório de viagens entregue em atraso, e ainda em outros não encontramos os bilhetes ou comprovação do embarque pensado aos mesmos. Informamos que o artigo 7º do Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006, diz que “*serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede*”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 18/48
---	--	------------------------

originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.”, e ainda no parágrafo único o que segue: “Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.” Entendemos que o relatório de viagem e os bilhetes de embarque, contribuem para a comprovação das diárias recebidas e efetivamente utilizadas, portanto são peças fundamentais que devem estar apensadas ao processo.

Recomendação:

1.14.1.3. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE providências no sentido de cumprir o que determina o decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

- Verificamos um PCD onde o Sr. José Roberto da Silva recebeu 12,5 diárias pelo período de afastamento de 19 a 31/9/2007, sendo que o mês de setembro possui apenas 30 dias. Consta do Relatório de viagem, o mesmo período.

Recomendação:

1.14.1.4. Recomendamos ao IPEM/PE que envie esclarecimentos sobre o fato em pauta.

- Com relação aos processos de despesas, demonstramos as principais impropriedades encontradas em comum nos processos relacionados a seguir:

PROCESSO N.º	IMPROPRIEDADE	BASE LEGAL
071/07, de 15/3/2007 199/07, de 13/6/2007 316/07, de 30/10/2007 299/07, de 9/10/2007	Ausência da adequada caracterização do objeto.	Artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007 199/07, de 13/6/2007 299/07, de 9/10/2007 216/07, de 9/7/2007	Ausência da pesquisa de preços junto a outros fornecedores.	Artigo 15, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007	Ausência da chancela do Jurídico no processo.	Artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007	Ausência do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação apensada ao processo.	Artigo 38, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007 059/06	Contrato ultrapassando o limite dos créditos orçamentários.	Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007 197/07, de 11/6/2007 216/07, de 9/7/2007 059/06 238/07, de 3/8/2007 261/07, de 27/8/2007 083/06, de 13/1/2006	Ausência/Intempestividade da publicação do extrato do contrato / Termo aditivo.	Artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007 261/07, de 27/8/2007	Ausência de assinatura dos demais concorrentes participantes na Ata da Licitação.	Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007	Aquisição de material não contemplado no contrato.	Artigo 66 da Lei n.º 8.666/1993
071/07, de 15/3/2007 199/07, de 13/6/2007 316/07, de 30/10/2007 197/07, de 11/6/2007 186/07, de 5/6/2007	Ausência da Comprovação de Regularidade Fiscal quando da contratação/pagamentos efetuados à empresa.	Artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993 Decisão TCU n.º 705/1994

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 19/48
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

154/07, de 11/5/2007 299/07, de 9/10/2007 219/07, de 12/7/2007 250/07, de 10/8/2007 216/07, de 9/7/2007 075/07, de 19/3/2007 059/06 418/08, de 28/1/2008 224/07, de 19/7/2007 238/07, de 3/8/2007 148/07, de 8/5/2007 185/07, de 5/6/2007 261/07, de 27/8/2007 083/06, de 13/1/2006 186/07, de 5/6/2007		
125/07, de 13/4/2007 128/07, de 25/4/2007 231/07, de 25/7/2007	Prestação de serviços de informática sem o devido respaldo contratual.	Artigo 66 da Lei n.º 8.666/1993
197/07, de 11/6/2007 219/07, de 12/7/2007 250/07, de 10/8/2007 075/07, de 19/3/2007 418/08, de 28/1/2008 224/07, de 19/7/2007 238/07, de 3/8/2007 148/07, de 8/5/2007 185/07, de 5/6/2007	Ausência do Termo de Referência / Projeto Básico.	Acórdão TCU n.º 771/2005 Segunda Câmara Acórdão TCU n.º 628/2005 Segunda Câmara
250/07, de 10/8/2007 216/07, de 9/7/2007	Fiscal de contrato não é o setor competente para tal função.	Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993

- Ressaltamos, com relação aos processos referentes a prestação de serviços sem o detalhamento dos mesmos, que o projeto básico também é obrigatório, no que couber, para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação e, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, é o documento que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Deve permitir ao licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração, a que estará sujeito.
- Com vistas a fundamentar na legislação tais comentários, elencamos a seguir, dois acórdãos do TCU que determinam a necessidade da adequada caracterização do objeto a ser adquirido e o projeto básico quando das obras ou serviços:

“Defina de forma precisa os elementos necessários e suficientes que caracterizem a prestação de serviço ou a execução da obra pretendida quando da elaboração dos projetos básicos e termos de referência das licitações, conforme regulamenta o art. 6º, inciso IX, e art. 40, § 2º, da Lei 8.666/1993 e o art. 8º, inciso II, do Decreto 3.555/2000.”
Acórdão 771/2005 Segunda Câmara

“Licite a contratação de obras e serviços observando as exigências do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993, descrevendo, no projeto básico, adequadamente o objeto deles: inciso IX do art. 6º da mesma Lei, e a contratação das compras com as exigências do art. 14 daquela Lei, descrevendo, também, adequadamente o objeto delas.”
Acórdão 628/2005 Segunda Câmara

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 20/48
---	--	------------------------

Recomendações:

- 1.14.1.5. Sendo assim, recomendamos estrita observância na legislação acima elencada com vistas a instruir os processos vigentes e os futuros, de elementos necessários à sua formalização.**
- 1.14.1.6. Recomendamos ainda, que se proceda à apuração de responsabilidade pelo pagamento da Prestação de Serviços de informática sem o devido respaldo contratual, conforme artigo 59 da Lei n.º 8.666/1993.**

- Não obstante as impropriedades destacadas no quadro anteriormente exposto, informamos a seguir algumas inadequações distintas encontradas.

Processo n.º 007/07, de 2/1/2007.

Interessado: Telemar Norte Leste S/A

Objeto: Prestação de serviços telefônicos (comunicação)

Modalidade: Inexigível

Valor: Estimativa

Valor pago no período: R\$ 42.473,62

Processo n.º 374/08, de 25/1/2008.

Interessado: Telemar Norte Leste S/A

Objeto: Prestação de serviços telefônicos (comunicação)

Modalidade: Inexigível

Valor: Estimativa

Valor pago no período: R\$ 5.673,69

- Em análise ao processo, constatamos que obstante a recomendação contida no Relatório de auditoria objeto do Processo Audin PA-900-008/2007-O, não foi providenciado o procedimento licitatório para escolha da empresa fornecedora de serviços telefônicos tampouco consta do processo a justificativa pela inexigibilidade de licitação, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, na Decisão TCU n.º 1230/2002, que voltamos a citar:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo redator, DECIDE:

[...] 8.2 – ampliar o entendimento firmado na Decisão n.º 196/2001 TCU - Plenário para incluir a necessidade de realização de procedimento licitatório pelo Poder Público para contratação não só de Serviço Móvel Celular – SMC, mas também de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, à exceção de situações excepcionais de dispensa ou inexigibilidade, previstas nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentadas e instruídas nos termos do art. 26, da mesma Lei;”

Recomendação:

- 1.14.1.7. Em virtude do exposto acima, voltamos a recomendar que o IPEM/PE providencie o procedimento licitatório para a prestação dos serviços telefônicos ou que faça constar do processo a justificativa pela inexigibilidade da licitação, conforme disposto na Decisão TCU n.º 1230/2002.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 21/48
---	--	------------------------

Processo n.º 071/07, de 15/3/2007
 Interessado: CIL – Comércio de Informática Ltda.
 Objeto: Fornecimento de material de informática.
 Modalidade: Carta-convite n.º 005/07
 Valor: R\$ 39.247,75
 Valor pago no período: R\$ 22.671,93

- Em análise ao processo em pauta, constatamos que foi elaborado e consta como anexo às cartas-convite, o protocolo de entrega de edital, porém apenas um licitante convidado assinou o mesmo (fl. 26). Tendo como comprovação para a entrega dos demais sido feito mediante recibo de fax, alguns ilegíveis por estarem impressos no papel de fax e já encontrando-se apagados. Adicionalmente, notamos que uma destas cartas-convite consta apenas um “papel de anotação” com os seguintes dizeres: “enviado por Paulo Uchoa”. Caracterizando total falta de cuidado e zelo na montagem do processo licitatório.
- Quanto ao exposto, tomamos por base o acórdão do TCU n.º 845/2005 – Segunda Câmara o qual transcrevemos a seguir:

“Anexe aos processos licitatórios a confirmação do recebimento de convite por empresas convocadas por e-mail, evitando prejuízos à transparência e à publicidade do certame.”

- Entendemos que o mesmo se aplica aos convites enviados por fax, devem estar bem documentados os comprovantes de recebimento, de forma clara e legível a fim de garantir a transparência do certame.
- Observamos ainda que a minuta do contrato não consta como anexo ao edital (carta-convite), contrariando o parágrafo 1º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, onde a minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
- Não consta do contrato, cláusula que trata da responsabilidade e direitos das partes, contrariando o disposto no parágrafo 1º do artigo 54 c/c o artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993, que determina as cláusulas necessárias aos contratos, neste caso especificamente o inciso VII.
- Com relação a execução do contrato, constatamos que a primeira nota fiscal foi emitida em 4 de junho de 2007, anterior a assinatura do contrato, firmado em 14 de junho de 2007 (fls 147). Salientamos que é **vedado o contrato verbal com a administração pública**, salvo para compra de pequeno vulto, que será feita em regime de adiantamento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666/1993.

Recomendações:

- 1.14.1.8. Recomendamos que nas próximas licitações na modalidade convite, que seja observado as peculiaridades da legislação pertinente a fim de obter melhor transparência do procedimento licitatório.**
- 1.14.1.9. Recomendamos ainda que seja apurada responsabilidade pela aquisição do produto antes do contrato firmado em atendimento ao artigo 145 do Decreto n.º 93.872/1986.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 22/48
---	--	------------------------

Processo n.º 035/06

Interessado: OI – TNL PCS S/A

Objeto: Locação de aparelhos de telefonia móvel em comodato

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 28.000,00 – estimativo

Valor pago no período: R\$ 32.364,28

- Conforme informado no Relatório de Auditoria, resultado da última auditoria ordinária realizada no IPEM/PE, permanece nas notas fiscais emitidas pela empresa, a cobrança de “parcelamento de aparelhos” no valor de R\$ 697,00. Fato este oriundo da gestão anterior e que foi incluído quando da Tomada de Contas Especial realizada no órgão no período de 29 de julho a 17 de agosto de 2008, objeto do Processo Inmetro 41379/07.
- Verificamos que a partir da nota fiscal fatura n.º 98165832, emitida em 6/11/2007, referente ao período de 3/10 a 3/11, não mais está sendo cobrado o parcelamento dos aparelhos adquiridos, tendo sido totalmente quitado o débito anterior.
- Constatamos a cobrança de juros e multas por pagamentos em atraso, nas Notas Fiscais faturas relacionadas a seguir:
 - Nota Fiscal fatura n.º 84869698, emitida em 6/7/2007, no valor de R\$ 74,65 (vencimento 15/6/2007, pagamento efetuado em 19/6/2007).
 - Nota Fiscal fatura n.º 91195192, emitida em 6/9/2007, no valor de R\$ 67,04 (vencimento 15/8/2007, pagamento efetuado em 16/8/2007).
 - Nota Fiscal fatura n.º 101482799, emitida em 6/12/2007, no valor de R\$ 66,72 (vencimento 15/11/2007, pagamento efetuado em 19/11/2007).

Recomendação:

1.14.1.10. Recomendamos que seja elaborado um planejamento financeiro com vistas a não incorrer no pagamento de multas e juros por atraso na quitação das faturas.

Processo n.º 316/07, de 30/10/2007

Interessado: DYMM Comércio e Serviços de Informática Ltda..

Objeto: Aquisição de computadores.

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 5.037,00

Valor pago no período: R\$ 5.037,00

- Das propostas apresentadas, uma consta rasurada, e ainda, não possui o CNPJ da empresa, sendo um orçamento passado por fax em 30/10/2007.
- Em análise ao processo, constatamos que no contrato, Cláusula décima – da vinculação do edital, consta que o contrato estará adstrito às cláusulas do edital, **sendo que não há edital.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 23/48
---	--	------------------------

Recomendação:

- 1.14.1.11. Sendo assim, recomendamos maior atenção quando da elaboração dos contratos, a fim de que estejam adequados àquele procedimento licitatório ou ainda a dispensa ou inexigibilidade de licitação.**
- 1.14.1.12. Recomendamos ainda, que as propostas enviadas pelas empresas concorrentes, não sejam adulteradas ou rasuradas para não comprometer a transparência do certame.**

Processo n.º 250/07, de 10/8/2007

Interessado: TESEG – Telecomunicação e Segurança Ltda.

Objeto: Lançamento de um link do ITEP para o IPEM.

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 12.850,00

Valor pago no período: R\$ 12.850,00

- Ao analisarmos o processo em pauta, conforme um resumo apenso ao processo, que demonstra o histórico desta dispensa, notamos que a escolha do fornecedor aconteceu em 25/7/2007, sendo que a proposta da empresa vencedora data de 9/8/2007.
- No Relatório apresentado pela comissão de licitação (fls 13), consta que o contrato foi assinado com a empresa “Fontur Viagens e Turismo Ltda.”, sendo que esta empresa não participou da licitação.
- Na Clausula décima – da vinculação ao edital, do contrato firmado com a empresa, consta que o termo contratual deverá estar adstrito às cláusulas do processo licitatório, **sendo que não há edital a quem o contrato possa estar vinculado.** (fls 19)

Processo n.º 0238/07, de 3/8/2007

Interessado: Consultop – Consultoria e engenharia Ltda.

Objeto: Construção de depósito para armazenamento de produtos pré-medidos.

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 15.969,58

Valor pago no período: R\$ 15.969,58

- Em análise ao processo, constatamos novamente alguns equívocos quanto à digitação dos documentos que instruem os autos processuais, tais como:
 - No Relatório da dispensa de licitação, onde o órgão informa o histórico do certame, consta como vencedora a empresa “Fontur Viagens e Turismo Ltda.” Sendo que a mesma não participou da seleção.
 - No preâmbulo do contrato firmado, consta como referência o processo n.º 250/07, sendo que o número deste processo é o n.º 0238/07. E ainda, faz menção ao objeto de um contrato de telecomunicações.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 24/48
---	--	------------------------

- Consta na clausula décima que o contrato estará adstrito ao procedimento licitatório, **sendo que não houve procedimento licitatório.**

Recomendação:

1.14.1.13. Ante o exposto, recomendamos ao IPEM/PE maior zelo e cuidado quanto à formalização e as informações contidas no processo, a fim de que não ocorram controvérsias e nem dados inconsistentes no mesmo, o que poderá prejudicar a boa imagem do procedimento.

Processo n.º 059/2006

Interessado: Elizabete Carneiro Emídio

Objeto: Fornecimento de água mineral e gás de cozinha

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 2.640,00

Valor pago no período: R\$ 4.974,00

- Contrato firmado em 1º/9/2006, com período de vigência até 31 de agosto de 2006 (7). (corrigindo pois deve estar com erro de digitação), notamos que ultrapassa o limite dos créditos orçamentários, contrariando o artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993 que concede a prerrogativa apenas para serviços contínuos, sendo este caso de fornecimento de material. (grifamos)
- Foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato em 2/1/2007 tendo como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato para 31/12/2007, e ainda, acrescentando o valor global que antes era de R\$ 2.640,00 passando para R\$ 5.880,00, e quantitativo que passará de 600 garrações de 20 litros de água mineral para 1.680 garrações de 20 litros.
- Sobre tal fato, notamos que foi acrescentado o percentual de 122% do valor inicial, que ultrapassa o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, onde:

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”
- Ainda constatamos a agravante que não consta apensado ao processo a motivação e nem a justificativa pelo acréscimo, indo de encontro ao disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- O 1º Termo Aditivo ao Contrato foi publicado intempestivamente em 29/12/2007, no DOE, sendo que o objeto do Termo Aditivo constante deste extrato refere-se apenas a prorrogação do prazo de vigência, não tendo sido informado o acréscimo sofrido.

Recomendações:

1.14.1.14. Recomendamos então, que o órgão abstenha-se de realizar acréscimos ou supressões que ultrapassem os limites impostos pela Lei n.º 8.666/1993 que rege o assunto.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 25/48
---	--	------------------------

1.14.1.15. Recomendamos também que o IPEM/PE atente para a publicação dos atos contratuais, de forma a publicar realmente todas as alterações ocorridas quando da assinatura dos termos aditivos.

1.14.1.16. Recomendamos ao IPEM/PE que apure a responsabilidade sobre os fatos mencionados. Em atendimento ao disposto no art. 145, do Decreto n.º 93.872/1986.

Processo n.º 418/08, de 28/1/2008

Interessado: CIL – Comércio de Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de uma câmera digital

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 478,92 + R\$ 148,00

Valor pago no período: R\$ 478,92 + R\$ 148,00

- Em uma análise inicial identificamos que o processo foi aberto para aquisição de uma câmera digital, porém constatamos no meio dos autos processuais, três propostas de cartão de memória para a câmera digital, sem que estes produtos tenham sido solicitados quando da abertura do processo.
- A Nota de empenho 2008NE000049 foi emitida em 28/1/2008, já com os valores da câmera e do cartão de memória, sendo que as propostas apresentadas com relação ao cartão de memória datam de 31/1/2008.
- Às folhas 13, constatamos a solicitação (em caráter de urgência) da compra de um cartão de memória para a câmera digital, conforme CI n.º 02/2008, de 30/1/2008, sendo que já havia sido empenhado em 28/1/2008.
- A Nota Fiscal n.º 088397 de 31/1/2008, que consta a compra do cartão de memória, não foi atestada.

Recomendação:

1.14.1.17. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que faça constar dos processos os elementos essenciais para sua formalização, de forma a garantir os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da efetividade.

Processo n.º 216/07, de 9/7/2007

Interessado: SEMF Serralheria Mecânica Fiel Ltda.

Objeto: Serviço de recuperação de 20 pesos padrões de 500Kg.

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor: R\$ 13.000,00

Valor pago no período: R\$ 13.000,00

- A cláusula terceira – do preço, no contrato firmado com a empresa, especifica que os preços dos serviços e das peças fornecidas serão os preços praticados no mercado, totalizando o valor

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 26/48
---	--	------------------------

global de R\$ 13.000,00. Sendo que não encontramos acostado aos autos processuais, qualquer proposta de outras empresas para que possa embasar tal informação.

- Observamos que houve um erro de digitação no contrato, pois o parágrafo primeiro da cláusula nona, encontra-se duplicado.

Recomendação:

1.14.1.18. Recomendamos que sejam adotados procedimentos internos quanto à abertura dos processos de despesas, com vistas a uma melhor formalização dos mesmos.

Processo n.º 0261/07, de 27/8/2007
 Interessado: Fontur Viagens e Turismo Ltda.
 Objeto: Fornecimento de passagens aéreas
 Modalidade: Convite
 Valor: R\$ 60.000,00 estimado
 Valor pago no período: R\$ 35.915,95

- Em análise ao processo, constatamos que a primeira nota fiscal (fatura) emitida pelos serviços executados, n.º 22461, de 1º de outubro de 2007, consta na descrição a aquisição de passagem referente o dia 24 a 28/9/2007. (sem cobertura contratual)
- Voltamos a informar que todo contrato verbal com a Administração é nulo e sem nenhum efeito, salvo nos casos feitos sob regime de adiantamento, conforme parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666/1993.
- Não consta cláusula no contrato que regulamenta a forma de execução das aquisições de passagem, informando como será a requisição e a entrega das passagens, entre outros.
- Sobre o fato, voltamos ainda a informar conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 54 da Lei n.º 8.666/1993, “*os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*”

Recomendação:

1.14.1.19. Recomendamos então, que o órgão atente para o disposto na legislação para quando da elaboração dos termos contratuais, fazendo constar as cláusulas necessárias para a sua formalização, bem como definir clara e precisamente a forma de sua execução.

Processo n.º 083/06, de 13/1/2006
 Interessado: Ticket Serviços S/A.
 Objeto: Fornecimento de combustível
 Modalidade: Tomada de Preços
 Valor: R\$ 192.600,00
 Valor pago no período: R\$ 210.282,90

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 27/48
---	--	------------------------

- Em análise ao processo, constatamos que com relação ao recomendado pela equipe de auditoria do exercício anterior, conforme transcrevemos a seguir, não foi tomada nenhuma providência no sentido de apurar a responsabilidade pelo fato relatado. Contudo, aproveitamos o ensejo para retificarmos o número do processo analisado, sendo o correto Processo n.º 036/06, de 2 de janeiro de 2006, que se caracterizou por dispensa de licitação emergencial.
 - *Apesar do processo licitatório ter como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de serviços de abastecimento de combustíveis, observamos que nas notas fiscais apresentadas não estão discriminados os valores dos serviços prestados de fornecimento de combustíveis.*
 - *Assim sendo, é entendimento desta auditoria, por se tratar de classificação diferenciada, vez que, o objeto licitado foi o serviço de compra pela menor taxa, deve-se separar o valor dos serviços, do valor de consumo, pois se tratam de detalhamentos diferentes, material de consumo – 3390.30, com relação ao combustível adquirido, e outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – 3390.39, com relação a contratação da administradora, enquanto classificado na categoria econômica 3.0.0.0 – Elemento – 3390.39, mascarando completamente a classificação do material de consumo com a taxa de serviço, fato já observado e recomendação no relatório PA-900-013/2006-O, de 13/6/2006.*
- Na cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo firmado em 1º de setembro de 2007, que trata do prazo de vigência, consta o que segue: “O prazo de vigência do contrato será por mais (quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início em 01 (um) de setembro de 2007 e termo final no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2008.” (grifo nosso). Caracterizando mais uma vez a falta de atenção e zelo quando da elaboração dos atos contratuais.

Recomendações:

- 1.14.1.20. Voltamos a recomendar ao órgão que adote providências, tendo em vista que o fornecimento de combustíveis trata-se de materiais de consumo e sendo assim, deverá ser classificado como tal.**
- 1.14.1.21. Voltamos a recomendar que o órgão apure responsabilidade pelas inadequações já informadas no Relatório de Auditoria PA-900-008/2007-O, em atendimento ao art. 145 do Decreto n.º 93.872/86 combinado com art. 93 do Decreto Lei n.º 200/67.**

Processo n.º 061/2007, de 2/2/2007 (PE)

Interessado: Loquipe-Loc de Equip e mão de Obra Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, conforme condições de preços previstos na Ata de Registro de Preços n.º 02/2007.

Modalidade: Contrato de adesão ao Pregão Presencial n.º 031 (vigência 2/1 a 31/12/2008)

Valor: R\$ 250.200,00

Valor pago no período: R\$ 62.550,00

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 28/48
---	--	------------------------

- Notamos em verificações realizadas que não são preenchidas nas notas fiscais, as datas de vencimentos (NF n.º 2020 - referente ao pagamento mês de jan/2008; NF n.º 2137 - referente ao pagamento mês fev/2008).

Recomendação:

1.14.1.22. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que solicite junto à empresa prestadora do serviço, o preenchimento adequado com relação ao campo data do vencimento nas próximas notas fiscais emitidas.

1.15. Disponibilizar todos os processos de concessões de suprimento de fundos relativos aos exercícios de 2006 e 2007, e relacioná-los em planilha excel.

Manifestação do auditado:

Foram disponibilizados, comentários constam na planilha de suprimento de fundos.

Comentário:

1.15.1. Por determinação da chefia da Audin, em virtude de haver menos um auditor, foi suspensa a análise de 100% dos processos de suprimento de fundos, tendo sido analisado apenas 6 processos relativo ao exercício de 2007, o que corresponde a um percentual de 0,05% de um quantitativo de 132 processos, não sendo possível uma análise apurada da situação do órgão em relação a última auditoria.

1.17. Demonstrar a arrecadação auferida, mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro a março/2008, separando os percentuais destinados, respectivamente, ao IPEM/PE e ao Inmetro.

Manifestação do auditado:

MÊS	100% ARRECADADA	RECEBIDA	INMETRO
Jan/07	402.594,07	285.000,00	117.594,07
Fev/07	441.462,56	550.000,00	(108.537,44)
Mar/07	459.971,64	735.000,00	(275.028,36)
Abr/07	635.183,28	735.000,00	(99.816,72)
Mai/07	606.133,10	735.000,00	(128.866,90)
Jun/07	607.459,15	385.000,00	222.459,15
Jul/07	621.956,10	485.000,00	136.956,10
Ago/07	731.544,55	435.000,00	296.544,55
Set/07	627.839,66	585.000,00	42.839,66
Out/07	699.618,71	442.500,00	257.118,71
Nov/07	523.949,94	435.000,00	88.949,94
Dez/07	470.558,46	650.000,00	(179.441,54)
TOTAL	6.828.271,22	6.457.500,00	370.771,22

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 29/48
---	--	------------------------

<i>M E S</i>	<i>100% ARRECADADA</i>	<i>RECEBIDA</i>	<i>INMETRO</i>
<i>Jan/08</i>	<i>451.109,37</i>	<i>435.000,00</i>	<i>16.109,37</i>
<i>Fev/08</i>	<i>614.565,19</i>	<i>480.000,00</i>	<i>134.565,19</i>
<i>Mar/08</i>	<i>724.217,67</i>	<i>530.000,00</i>	<i>194.217,67</i>
TOTAL	1.789.892,23	1.445.000,00	344.892,23

Comentários:

1.17.1. Em análise às tabelas apresentadas e ainda com base nas Atas de Avaliação Orçamentária realizadas entre o IPPEM/PE e o Inmetro/Dplad, observamos que foi transferido 95% da arrecadação do órgão pelo Inmetro no exercício de 2007, ultrapassando o limite fixado entre 77% e 90% da arrecadação efetivamente realizada, conforme estabelecido no Convênio n.º 015/2005 firmado entre o Inmetro e o IPPEM/PE, na cláusula quinta, item 5.2.

- Conforme a Ata de avaliação orçamentária n.º 015/07, de 26 de janeiro de 2007, no primeiro quadrimestre seria repassado o percentual de 90% da arrecadação a pedido do Sr. Alberto Salazar, diretor-presidente do IPPEM/PE, para que o órgão pudesse assumir os compromissos deixados pela gestão anterior. Contudo, notamos que foi repassado o percentual de 119% ultrapassando o percentual acordado em ata.
- Notamos que no exercício de 2006, o IPPEM/PE efetivamente arrecadou o montante de R\$ 6.530.358,49, e no exercício de 2007, foi arrecadada uma receita de R\$ 6.828.271,22, trazendo um acréscimo na arrecadação de 4,56%.
- Comparando a receita arrecadada de janeiro a março de 2007, no valor de R\$ 1.304.028,27, com o mesmo período de 2006, R\$ 1.713.320,37, constatamos um decréscimo de 23,89% na arrecadação, e já para o mesmo período de 2008, no valor de R\$ 1.789.892,23, notamos um acréscimo com relação a 2007 de 37,26%.
- O decréscimo no período de 2006 para 2007, ocorreu em função da mudança de gestor e a primeira parcela do orçamento ter sido liberada já no final de janeiro de 2007, conforme já constatado no Relatório de auditoria do exercício anterior, o que dificultou o desempenho no início o ano de 2007.
- Diante dos fatos, comparamos a evolução da receita de 2008 no período de janeiro a março, com o mesmo período no exercício de 2006, excetuando-se 2007 tendo em vista a dificuldade relatada anteriormente, obtivemos um acréscimo na arrecadação de R\$ 76.571,86, o que corresponde a 4%.
- Concluimos que o IPPEM/PE tem se empenhado no sentido de melhorias internas quanto aos procedimentos, e que isto tem causado um impacto positivo na arrecadação.

Recomendação:

1.17.1.1. Recomendamos que, tendo em vista a melhoria contínua da gestão do IPPEM/PE, haja um maior acompanhamento da arrecadação, e metas a serem alcançadas.

1.18. Apresentar o demonstrativo das despesas de custeio ocorridas mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro a março/2008, destacando as despesas com pessoal e encargos sociais.

Manifestação do auditado:

2007

M E S	CUSTEIO	PESSOAL		INVESTIMENTOS	TOTAL
		SALARIOS	ENCARGOS		
Jan/07	46.341,06	110.406,52	818,58	-	157.566,16
Fev/07	196.463,23	179.179,69	24.498,69	-	400.141,61
Mar/07	435.412,01	266.160,86	30.985,10	-	732.557,97
Abr/07	427.895,10	120.163,81	38.172,52	-	586.231,43
Mai/07	304.771,70	396.347,28	46.679,40	515,98	748.314,36
Jun/07	295.038,27	131.952,58	10.638,13	210,00	437.838,98
Jul/07	265.298,15	170.537,78	10.165,26	1.615,99	447.617,18
Ago/07	315.284,77	153.448,67	11.007,98	-	479.741,42
Set/07	272.512,75	157.348,16	10.410,58	11.850,42	452.121,91
Out/07	323.065,73	175.659,84	11.360,73	16.944,14	527.030,44
Nov/07	252.032,47	298.995,22	11.014,35	7.588,57	569.630,61
Dez/07	262.513,50	199.609,05	36.908,34	8.263,40	507.294,29
TOTAL	3.396.628,74	2.359.809,46	242.659,66	46.988,50	6.046.086,36

2008

M E S	CUSTEIO	PESSOAL		INVESTIMENTOS	TOTAL
		SALARIOS	ENCARGOS		
Jan/08	54.585,57	242.110,35	28.603,34	39.347,04	364.646,30
Fev/08	231.039,18	210.858,94	15.828,70	-	457.726,82
Mar/08	268.396,16	202.100,29	56.803,35	51.071,71	578.371,51
TOTAL	554.020,91	655.069,58	101.235,39	90.418,75	1.400.744,63

Comentários:

1.18.1. Ao analisarmos as tabelas apresentadas e questionamentos efetuados nos setores de contabilidade, financeiro e arrecadação, comparando a despesa com custeio, salários e encargos no exercício de 2006, no valor de R\$ 6.457.906,11, com a despesa de 2007, no valor de R\$ 5.999.097,86, constatamos um decréscimo de 7% nos gastos do IPÊM.

- Ressaltamos que dentro do valor do custeio apresentado pelo órgão, consta R\$ 98.834,24 de pagamento de despesas de exercícios anteriores, no que concerne a dívidas contratuais, parcelamento de débito junto ao INSS, dívidas trabalhistas e ainda dívidas fiscais.
- Conforme o Relatório de execução da despesa do ano orçamentário de 2008 apresentada, constatamos que até março, a única despesa paga de exercícios anteriores foi o parcelamento de débitos junto ao INSS, que encontra-se quitada até a 32ª parcela, restando ainda 28 parcelas para a sua quitação total.
- Salientamos que das dívidas contratuais oriundas de exercícios anteriores, resta ainda o valor de R\$ 129.550,00, referente a 5 faturas emitidas pelo Instituto Maurício de Nassau, sobre as quais fomos informados que não foram atestadas, por isso ainda não foram quitadas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 31/48
---	--	------------------------

Recomendação:

1.18.1.1. Recomendamos a adoção de providências no sentido de verificar se procede a cobrança feita pelo Instituto Maurício de Nassau, e que seja quitado o débito, em observância ao disposto no artigo 59 da Lei n.º 8.666/1993.

- Continuando em nossas verificações, observamos pelas Atas de Reunião Orçamentária que fora solicitado pelo IPEM/PE recursos para investimentos. No entanto nenhuma parcela foi repassada ao órgão visando investimento. Contudo, o Instituto realizou gastos com aquisições de bens patrimoniais, sendo que a maior parte foi utilizada para otimização de seu parque tecnológico.
- Constatamos que do montante de R\$ 46.988,50, gasto com investimento no exercício de 2007, 30% foi utilizado para construção de espaço para guardar materiais do laboratório de pré-medidos, 7% foi gasto com equipamentos e eletrodomésticos diversos, 37% foi para aquisição de equipamentos de informática visando modernização do IPEM e 27% foi utilizado para a compra de mobiliário em geral.

1.20. Apresentar a relação das contas bancárias atualmente mantidas pelo IPEM/PE, indicando suas finalidades e respectivos saldos comprovados através de extratos e conciliações em 31/3/2008.

Manifestação do auditado:

*BANCO DO BRASIL
CONTA : 2401-5
AG. 3234- 4*

FINALIDADE :

- Recebimento de transferências de repasses do INMETRO.*
- Pagamentos das despesas do IPEM/PE através de cheque.*
- Débito da folha de pagamento dos servidores do IPEM/PE.*
- Recebimento de devolução de despesas (suprimento de fundo).*

Comentários:

1.20.1. De acordo com a conciliação bancária apresentada pelo IPEM/PE, constatamos a existência de três cheques a compensar de exercícios anteriores, os quais constam da tabela a seguir:

DATA	DOC	VALOR (R\$)
6/6/2003	226389	28,64
28/5/2004	231338	24,00
13/4/2007	241366	0,10

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 32/48
---	--	------------------------

- Consta ainda, um crédito não identificado na conciliação no valor de R\$ 134,14, com a data de 30/6/2006.
- Em indagações ao responsável pelo setor financeiro, fomos informados que o cheque de número 241366, no valor de R\$ 0,10 na verdade trata-se de uma compensação feita a menor, sendo que o IPEM ainda não interagiu com o Banco do Brasil visando a regularização do saldo. Com relação aos cheques ainda não compensados, e o crédito de R\$ 134,14 ainda não identificado, fomos informados que estes deverão ser localizados para logo após ser feita a devida baixa no sistema, com vistas a regularizar a situação.

Recomendação:

1.20.1.1. Recomendamos, portanto, que seja agilizado a busca pela identificação dos cheques a compensar e ainda o crédito não localizado, visando a regularização da conciliação bancária.

- Constatamos ainda a existência de um “ajuste Inmetro” não contabilizado, com data de 31/12/2003, no valor de R\$ 26.278,73. Segundo informações coletadas com a responsável pelo setor financeiro do IPEM, este fato já foi questionado à contabilidade do Inmetro. O IPEM/PE aguarda posição solicitando subsídios para a baixa do valor no sistema.

Recomendação:

1.20.1.2. Com vistas à regularização da questão, recomendamos que o órgão interaja com o Inmetro/Difin/Secon, no sentido de sanear a questão e dar baixa do valor no sistema.

1.21. Apresentar demonstrativo das guias de cobrança de serviços metrológicos, emitidas e não pagas (pendentes), apresentando as providências adotadas em relação àquelas vencidas, depois de esgotada a competência da área financeira.

Manifestação do auditado:

Valores das GRU's pendentes dos Exercícios.

Exercício – 2005 - 952.831,50

Exercício – 2006 – 1, 005,430. 87

Exercício – 2007 – 457,490. 76

Exercício de 2008 por mês

JANEIRO – 27.505,70

FEVEREIRO – 83.184,00

MARÇO – 143.068,50

Após vencidas as GRU's (Serviço) entrega – se os documentos (físico) ao controle de documento, para arquivamento.

A cobrança de serviço hoje é realizada pelo JURÍDICO.

O citado setor utiliza – se dos dados digitados para a emissão das cartas de cobranças. Que são enviadas aos clientes pelos correios.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 33/48
---	--	------------------------

Comentários:

1.21.1. Com relação aos valores apresentados, fomos informados que se tratam de valores originais sem multas ou juros. Fomos informados ainda, que o valor das GRUs pendentes referentes ao exercício de 2007, está desatualizado, pois devido a mudança do sistema antigo para o sistema de gestão integrada, ainda encontra-se em lançamento as GRUs emitidas em novembro e dezembro de 2007. E quanto ao exercício de 2008, ainda encontram-se lançando algumas guias do mês de março.

- Atualmente, a inserção dos dados no sistema está com defasagem de 1 mês. E os RVMS deveriam ser digitados pelo CPD, porém como é grande a carga de informações a ser inserida no sistema, o Setor Financeiro do IPEM está trabalhando no sentido de ajudar o CPD para que os dados fiquem completamente atualizados.
- De acordo com as informações obtidas, a partir da implantação do SGI, o setor financeiro não está mais fazendo as cobranças administrativas, estando essa parte atualmente com o setor jurídico do IPEM/PE.

1.24. Informar quais foram às providências adotadas pelo IPEM/PE, acerca das recomendações contidas no Relatório de Auditoria Ordinária, objeto do Processo Audin n.º PA-900-008/2007-O, de 23/5/2007.

Manifestação do auditado:

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em resposta as Recomendações feitas pela Auditoria Processo PA-900-008/2007-0 em seu relatório , informamos que o nosso quadro de Pessoal à disposição do IPEM, foi alterado no seu quantitativo estando hoje com um efetivo de 17 (dezessete servidores). Em anexo segue Termo Aditivo dos Convênios celebrados para cessão de servidores de outros Poderes, referente ao exercício de 2007.

FUNCIONÁRIOS À DISPOSIÇÃO DESTE IPEM/PE

	NOME	ÓRGÃO CEDENTE	SETOR
10723	Roseilson Sales Gomes	FIDEM/sem ônus	DIORC
1171	Sebastião Mendonça de Lima	Câmara Municipal de Caruaru/Convênio	DIORC
11030	Fábio Gomes de Souza	Pref. De Itamaracá/Convênio	DEML
10642	Benedito José Lopes	IRH/FIDEM/sem ônus	DIORP
10995	Carlos José de Azevedo Batista	SARE/sem ônus	DIVRH
11020	Maria José Alves de Lima	DETELPE/IRH/sem ônus	DEFI
11045	Vera Lúcia V. de Lima	CONDEPE/IRH/sem ônus	DIVRH
11053	Georgina Moraes S. de Freitas	SARE/sem ônus	DCA
0148	João Serafim de Araújo Neto	ITEP/IRH/sem ônus	DOP
7747	Ivanildo Joaquim da Silva	IRH/sem ônus	DIORC
	André Nascimento Galdino	Prefeitura de Petrolina /sem ônus/convênio	DIORP
484-7	Marco Antônio Bezerra Machado	IRH/ITEP/sem ônus	DOP
11048-7	Everaldo Ferreira Epifânio	EMLURB/convênio	Presidência
1153-3	Albecirone José da Cruz	COMPESA/sem ônus	Reg. Petrolina
1154-1	Geisa Goretti Alpes de Carvalho	Pref. Camucim de S. Felix/convênio	Reg. Caruaru
	Gerson de Oliveira Pinto	DER/sem ônus	DOP
	Paulo Fernando Dias da Paz	DER/Sem ônus	DOP

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 34/48
---	--	------------------------

RESPOSTAS

Subitem 1.5.1.1 - Recomendamos ao órgão que providencie treinamento de pregoeiro para os servidores a fim de implantar no órgão a licitação na modalidade pregão em atendimento ao disposto na legislação supracitada.

Resposta: O IPEM/PE capacitou dois servidores como pregoeiro.

Subitem 1.9.1.1 - Respondido pelo responsável do RH do IPEM/PE.

Subitem 1.16.1.1 - Ante o exposto, recomendamos que o IPEM/PE promova o acompanhamento da ação em andamento, para o deslinde da questão.

Resposta: Respondido pelo assessor jurídico

Subitem 1.16.2.1 - Recomendações em caráter emergencial a instauração de duas sindicâncias distintas, para a apuração do extravio do Processo de Sindicância inicialmente aberto, nas dependências do IPEM/PE, e outra para apuração do desaparecimento dos componentes, propriamente ditos, encaminhados pelo Inmetro para o IPEM/PE.

Resposta: Cópia do processo anexo

Subitem 1.17.3.1 - Formalizar junto ao IPSEP, questionando a existência de débitos anteriores.

Resposta: Em 22/08/2006, foi enviado o Ofício IPEM/PE/PR/nº 156/2006 ao IRH, atual gestor do IPSEP, questionando o mesmo da existência de dívida previdenciária deste órgão, o qual emitiu ofício resposta nº 219/06, de 13/09/2006, informando o ocorrência de uma dívida total no valor atualizado de R\$ 2.493.013,42 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, treze reais e quarenta e dois centavos), referente ao período de Out/1994 à Ago/1999, sendo que a parte referente ao período de Out/1994 à Dez/1998 incluindo 13º do mês, foi negociada e parcelada em 48 (quarenta e oito) vezes, conforme processo de nº 56277/98, tendo sido pagas as cinco primeiras parcelas. Faz-se necessário envidar esforços junto ao FUNAPE (atual IPSEP), para identificação da dívida atual deste órgão e regularização da mesma.

Subitem 1.17.4.1 - Atualizar e quitar o saldo do IR relativo a exercícios anteriores.

Resposta: O IPEM//PE encontra-se em dia com o recolhimento do Imposto de Renda, inclusive o de exercícios anteriores, os quais foram recolhidos pela atual gestão.

Subitem 1.18.1.1 - Assim sendo, recomendamos ao Diretor – Presidente do IPEM/PE que em reuniões com o Inmetro , pleiteie a necessidade da renovação das viaturas existentes da frota do Órgão.

Resposta: O diretor presidente do IPEM/PE seguindo a orientação desta auditoria, locou 20 veículos tipo passeio e os 20 veículos oficiais estão em processo para serem leiloados.

Subitem 1.19.1.1 - Assim sendo, recomendamos ao IPEM-PE que de posse dos relatórios fornecidos pela empresa Ticket Car no tocante aos gastos da frota, que proceda as devidas avaliações com relação às viaturas que apresentem baixa quilometragem e/ou hodômetro defeituoso, mediante quantitativo de combustível utilizado por viatura, as quais sejam avaliadas, e que se proceda as devidas manutenções corretivas adequadas, evitando gastos desnecessários e onerosos ao IPEM/PE.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 35/48
---	--	------------------------

Resposta: Seguindo a recomendação desta auditoria , foi feita a troca de veículos oficiais (apresentando constantes problemas mecânicos) por veículos novos locados. Fato este que diminuiu o consumo de combustível.

Subitem 1.20.1.1 - Assim sendo, recomendamos que o IPEM/PE viabilize tais procedimentos internos, delegando atribuições e respectivas responsabilidades inerentes à chefia do setor de transporte e aos condutores de viaturas oficiais do Órgão.

Resposta: Sendo observado que até o momento tais procedimentos não foram adotados (termo de responsabilidade), mas diante da recomendação informamos a esta auditoria que tomaremos as providências para cumprir tais recomendações.

Subitem 1.20.1.2 - Assim sendo recomendamos ao IPEM-PE que encaminhe à Audin, cópia do referido processo em questão.

Resposta: Será respondido pelo Jurídico.

Subitem 1.21.1.1 - Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que agilize as documentações pendentes relativas às viaturas anteriormente citadas, objetivando cumprir as disposições contidas no subitem 13 da IN/MARE n.º 09/1994 – DO LICENCIAMENTO.

Resposta: Continua o impasse junto ao Detran/PE por se tratar de veículos de outro Estado, mas já contratamos um despachante para regularizar 5 veículos. E quanto ao veículo de placa KHP-9493 a Sra. Emiliana (servidora INMETRO) quando de sua visita ao IPEM/PE levou as documentações necessárias para ser regularizado junto ao DETRAN/RJ até o momento estamos aguardando sua resposta.

Subitem 1.22.1.1 - Recomendamos ao IPEM/PE que promova o preenchimento dos formulários com as devidas informações, quanto às localidades visitadas, assim como providencie um controle mais eficiente/eficaz dos controles existentes, efetuando o preenchimento correto e adequado do relatório.

Resposta: Informamos a essa auditoria que é solicitado e orientado o correto preenchimento do formulário, embora alguns servidores não cumpram atentamente a determinação, quanto ao controle de abastecimento estamos atento a tal falha.

Subitem 1.26.11 - Recomendamos que o IPEM/PE passe a adotar a modalidade pregão, em atendimento à legislação vigente.

Resposta: Recomendação atendida conforme orientação dessa auditoria.

Subitem 1.26.1.2 - Levantar débitos devidos ao município, e quitar as dívidas referentes ao ISS.

Resposta: Feito levantamento do débito efetuado pagamento dia 23 de março de 2007 conforme processo de despesa n.º 019/2007.

Subitem 1.26.1.3 - Atentar para o preenchimento da NE no que diz respeito à modalidade da licitação.

Resposta: Estamos nos policiando para não cometer tal erro.

Subitem 1.26.1.4 - Recomendação para fazer nova licitação para aquisição de passagens aéreas.

Resposta: Feita nova licitação, conforme processo 197/07 de junho de 2007.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 36/48
---	--	------------------------

Subitem 1.26.1.5 - Ref. processo 017/06 da Eurotur Viagens e Turismo Ltda, recomendação para que o IPEM/PE atente ao disposto no art. 66 da Lei 8.666/93.

Resposta: Seguimos a orientação desta Auditoria e fizemos novo processo licitatório conforme resposta do subitem 1.26.1.4.

1.26.1.6 - Ante o exposto , recomendamos que seja adotada a utilização de procedimentos licitatório para a prestação de serviços telefônicos fixo e móvel em cumprimento a decisão n.º 1230/2002 TCU, caso contrário, que justifique a escolha do fornecedor em atendimento ao disposto no artigo 26 da lei n.º 8.666/93.

Resposta: Informamos que este órgão aderiu a rede de comunicação PEMULTIDIGITAL (voz e dados) que é um contrato firmado entre o governo do Estado de Pernambuco a Telemar e a Siemens, o que nos obriga diretamente a utilizar a telefonia fixa da empresa Telemar, e que atualmente em virtude dessa adesão o órgão já esta utilizando a parte de dados (Internet), e que a Telemar já está trabalhando para que até o final de 2008 o serviço de voz seja instalado e concluído.

Telefonia Móvel – a escolha é em virtude de ser a única operadora de telefonia móvel que oferece ao usuário o serviço de recarga através de cartão de crédito pré-pago.(solicitação dos servidores)

1.26.1.7 - Recomendamos que o IPEM/PE se manifeste quanto ao objeto das cobranças referentes aos valores de parcelamentos de aparelhos cobrados mensalmente nas faturas, informando sobre a existência de termo de responsabilidade, com quem se encontram os aparelhos adquiridos, e se os aparelhos estão registrados no patrimônio, e no caso da impossibilidade de se prestar tais informações, recomendamos a apuração de responsabilidade.

Resposta: Ato da antiga gestão, objeto da Tomada de Conta Especial.

1.26.1.8 - Recomendamos ainda, que seja apurada a responsabilidade pelos pagamentos de juros e multas de faturas atrasadas.

Resposta: Ato da antiga gestão.

Subitem 1.26.1.9 - Recomendar ao IPEM/Pe a adoção de providências no sentido de observar que o fornecimento dos combustíveis, por se tratar de materiais de consumo, seja observado a classificação dos serviços contratados como material de consumo.

Resposta: Informamos a essa auditoria que mediante tal recomendação a partir desta data iremos refazer o empenho da Ticket serviços.

Subitem 1.26.1.10 – Recomendamos ainda, que o IPEM/PE apure a responsabilidade pelas inadequações anteriormente apontadas, em atenção ao preceituado no art. 145 do Decreto n.º 93.872/86 combinado com art. 93 do Decreto Lei n.º 200/67.

Resposta: Iremos seguir as orientações

Subitem 1.26 .11 – Respondido pelo setor de RH

Subitem 1.26.1.12 - Recomendamos para que seja feita nomeação de gerente para observar o cumprimento do termo contratual firmado, e que seja efetuado um acompanhamento efetivo confrontando a nota fiscal emitida, com os serviços efetivamente prestados.

Resposta: Atendido a recomendação da auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 37/48
---	--	------------------------

Subitem 1.26.1.13 - Recomendação para que sejam inseridos nos autos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais correspondentes.

Resposta: Já encontram-se inseridos nos autos os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais.

Subitem 1.26.1.14 - Instituto Maurício de Nassau – IPAD - Recomendamos para que seja nomeado gestor do termo de parceria pelo IPEM/PE que acompanhe e insira nos autos descrição/relatório/comprovante das atividades desempenhadas, metas propostas e resultados alcançados conforme previsto no art. 12 do Decreto n.º 3100/99, já referenciado.

Resposta: Será objeto de observação para que seja atendida a solicitação dessa auditoria.

Subitem 1.26.1.15 – Ref. Diárias – Recomendamos ao IPEM/PE definir qual a legislação que irá empregar para realização de pagamentos de diárias.

Resposta: Adotamos a legislação Federal para pagamentos de diárias.

Subitem 1.26.1.16 – REF. PCDs – Recomendamos ao órgão que adote procedimentos visando sanear as inadequações apresentadas.

Resposta: Adotamos um maior controle nos PCDs.

Subitem 1.26.1.17 - Recomendações para efetuar levantamento de todas diárias destinadas aos antigos diretores relacionados, e providenciar juntos ao Inmetro uma Tomada de Conta Especial, buscando mensurar os valores utilizados inadequadamente.

Resposta: Foi feito o levantamento das diárias dos referidos diretores bem como a Tomada de Conta Especial pelo Inmetro conforme processo INMETRO 41379/07.

Subitem 1.26.1.18 - Recomendamos que o órgão justifique a concessão de diárias ultrapassando o período convocatório para a reunião, caso contrário que se apure a responsabilidade pelo fato ocorrido, e se for o caso, promovendo a devolução do numerário excedente.

Resposta: Ato praticado pela antiga gestão que foi apurado na Tomada de Conta Especial.

Subitem 1.26.1.19 - Recomendamos ao IPEM/PE justificativas ao processo no que tange a aquisição de materiais totalmente adversos às necessidades que se propõe o órgão.

Resposta: Atualmente mantemos controle maior nos gastos com suprimento de fundos.

Subitem 1.26.1.20 - Recomendamos ao IPEM/PE que observe e evite futuras fragmentações, e que quando das próximas aquisições por intermédio de suprimento de fundos, faça por meio de licitação pertinente, permitindo maior divulgação e concorrência de empresas que forneçam os mesmos produtos similares.

Resposta: Conforme resposta do item anterior atualmente mantemos maior controle nos gastos com suprimentos de fundos, evitando as fragmentações.

Subitem 1.36.1.1 - Recomendamos ao IPEM/PE intensificar a cobrança de guias de serviço metrológico, assim como, ao término da cobrança administrativa, efetuar o encaminhamento ao setor jurídico para realização da inscrição em dívida ativa.

Resposta: Montamos uma equipe de cobrança.

Subitem 1.36.1.2 - Recomendamos ainda maior atenção no preenchimento das GRU, e levantamento dos responsáveis pela prática falhas, e quais as falhas de maior incidência, visando propiciar a efetividade no seu recebimento.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 38/48
---	--	------------------------

Resposta: *Estamos nos empenhando para solucionar o problema e aguardando ansioso a chegada do PALM, para sanarmos em definitivo o problema.*

Subitem 1.23.11 - Recomendações para que seja instalado um extintor de incêndio nas dependências do setor citado, conforme recomenda a legislação anterior mente citada.

Resposta: *Informamos que o extintor já existe nas proximidades do almoxarifado, que poderá ser utilizado na eminência de princípio de incêndio.*

Subitem 1.25.1.1 - Recomendamos ao IPEM/PE providências no sentido de regularizar os bens pendentes no tocante, às ausências das etiquetas de identificações patrimoniais, assim como dos referidos Termos de Responsabilidades Pendentes.

Resposta: *As atuais etiquetas enviadas pelo INMETRO dos bens adquiridos não são de boa aderência, geralmente elas caem, o que dificulta a identificação e controle dos bens.*

1.25.1.2 - Sobre o exposto, recomendamos providências com relação à alienação dos materiais considerados ociosos/irrecuperáveis, conforme instrução normativa n.º 205/88, citada anteriormente.

Resposta: *Estes bens ociosos, inservíveis e obsoletos foram levantados e relacionados na conta de bens Inservíveis por Classificação Contábil, que brevemente serão analisados por uma comissão, para o desfazimento segundo a orientação do INMETRO.*

1.25.1.3 - Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que com base no referido planejamento anteriormente citado, projete suas futuras licitações para o exercício de 2007.

Resposta: *Foi feita a previsão para a aquisição de material de 2007. Este ano já estamos providenciando uma nova previsão. Tomando como referencial além das metas físicas os investimentos e as mudanças decorrentes da modernização nas áreas de comunicação, informática, metrologia e qualidade. Uma vez que isso pode implicar na redução de custos de material.*

Comentários:

1.24.1. Inicialmente, ressaltamos que foi emitido duas Solicitações de Auditoria Complementar, solicitando os itens pendentes de resposta do Relatório de Auditoria objeto do Processo Audin PA-900-008/2007-O. E em análise às respostas apresentadas, tecemos os seguintes comentários:

Subitem 1.5.1.1 - Resposta acatada, tendo em vista que foram capacitados dois pregoeiros no exercício de 2007.

Subitem 1.9.1.1 - Resposta acatada. Foram apresentados os Termos de cessão atualizados, e ainda, a Portaria SAD n.º 2.734, de 18 de dezembro de 2007, publicada no DOE n.º 238, de 19/12/2007, que renova as cessões dos servidores do Estado, no âmbito interno do poder Executivo, até 31 de dezembro de 2008.

Subitem 1.16.1.1 - Resposta acatada. Salientamos que a questão foi tratada no item 1.5 do presente relatório de auditoria ordinária.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 39/48
---	--	------------------------

Subitem 1.16.2.1 - Resposta não acatada. Tendo em vista a não apresentação do Processo de Sindicância que apura a responsabilidade pelo extravio do processo, mantemos a recomendação para que o IPEM/PE adote as providências cabíveis com vistas ao saneamento da pendência.

Subitem 1.17.3.1 - Resposta não acatada. Mantemos a recomendação para que o órgão formalize questionamento ao IPSEP com vistas a regularizar a situação junto àquela instituição.

Subitem 1.17.4.1 - Resposta acatada. Verificamos que o IPEM/PE encontra-se em dia com o recolhimento do Imposto de Renda.

Subitens 1.18.1.1 e 1.19.1.1 - Respostas acatadas. Tendo em vista a locação dos veículos e ainda os 20 veículos que estão para ser leiloados, visando a renovação da frota de viaturas e ainda minimizando os problemas com gasto excessivo de combustível naqueles veículos antigos, conforme informado no Relatório de Auditoria do exercício anterior, acatamos a resposta.

Subitem 1.20.1.1 - Resposta não acatada. Mantemos a recomendação pelo fato de o IPEM/PE não ter adotado as providências necessárias ao saneamento da questão.

Subitem 1.20.1.2 - Resposta acatada. Ressaltamos que a questão foi tratada no item 1.5 do presente relatório de auditoria ordinária.

Subitem 1.21.1.1 - Resposta não acatada. É informado que continua o impasse junto ao Detran/PE e que ainda não foi regularizada a questão, portanto mantemos a recomendação.

Subitem 1.22.1.1 - Resposta acatada. Tendo em vista que o órgão tem trabalhado no sentido de regularizar a situação, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.1 - Resposta acatada. Visto que o órgão já está realizando licitação na modalidade pregão, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.2 - Resposta acatada. Conforme já informado no decorrer deste relatório, o órgão quitou todas as dívidas contratuais e fiscais pendentes da gestão anterior.

Subitem 1.26.1.3 - Resposta acatada. Tendo em vista o noticiado pelo IPEM/PE que está atento aos dados digitados, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.4 - Resposta acatada. Conforme já informado e analisado, foi providenciado um novo procedimento licitatório. Sendo assim, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.5 - Resposta acatada. Visto que já foram adotadas as devidas providências, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.6 - Resposta não acatada. É justificado a esta Audin, o motivo pela inexigibilidade de licitação, porém não consta acostado aos autos tal justificativa, conforme recomendado no Relatório de auditoria do exercício anterior. Fato já comentado no item 1.14 deste Relatório de Auditoria.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 40/48
---	--	------------------------

Subitem 1.26.1.7. e 1.26.1.8 - Resposta acatada. Tendo em vista que o fato foi objeto de análise da Tomada de Contas Especial Processo Inmetro n.º 41379/07.

Subitem 1.26.1.9 - Resposta não acatada. Questão tratada no item 1.14 deste Relatório de Auditoria.

Subitem 1.26.1.10 - Resposta não acatada. Questão tratada no item 1.14 deste Relatório de Auditoria.

Subitem 1.26.1.11, 1.26.1.12 e 1.26.1.13 - Resposta acatada. Observamos que a recomendação foi atendida, sendo assim, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.14 – Resposta não acatada, em virtude de não ter sido atendido a recomendação da auditoria, quanto à formalização e providencia com relação ao gestor do termo de parceria, sendo assim, mantemos a recomendação.

Subitem 1.26.1.15 - Resposta acatada. Constatamos que o órgão definiu a legislação federal para concessão de diárias, acatamos a resposta.

Subitem 1.26.1.16 - Resposta acatada. Observamos que após a inserção do Sistema de Gestão Integrada no IPEM/PE, alguns procedimentos foram otimizados, estando o órgão pendente apenas com relação aos bilhetes de passagens não apresentados. Questão já tratada no item 1.14 deste Relatório de Auditoria.

Subitem 1.26.1.17 e 1.26.1.18 - Resposta acatada. Tendo em vista que o fato foi objeto de análise da Tomada de Contas Especial Processo Inmetro n.º 41379/07.

Subitem 1.26.1.19 e 1.26.1.20 - Resposta acatada. Será objeto de verificação em auditoria especial a ser realizada no IPEM/PE.

Subitem 1.36.1.1 - Resposta acatada. Posto que com o advento do Sistema de Gestão Integrada, as cobranças estão sendo feitas pelo setor jurídico, acatamos a resposta e informamos que maiores detalhes encontram-se descritos no item 1.21.

Subitem 1.36.1.2 - Resposta acatada. Tendo em vista que o órgão tem se empenhado no sentido de modernizar os procedimentos, acatamos a resposta.

Recomendação:

- 1.24.1.1. Recomendamos que sejam adotadas as devidas providências quanto aos subitens não acatados, a fim de sanar as impropriedades já relacionadas no Relatório de Auditoria Ordinária, objeto do Processo Audin PA-900-008/2007-O.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 41/48
---	--	------------------------

1.25. Informar a ocorrência, no período compreendido entre maio/2007 a março/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Financeira/Contábil/Administrativa que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do Auditado:

“Informamos que não houve nenhuma ocorrência de fatos relevantes pertinentes à Área Financeira/Contábil/Administrativa no período compreendido entre maio/2007 a março/2008.”

Comentários:

1.25.1. Apesar de o órgão não ter se manifestado quanto a ocorrência de fatos relevantes, informamos o Ofício n.º 133/DIRAF/DIFIN, de 12 de maio de 2008, onde o Chefe da Divisão de Finanças do Inmetro, após análise do Relatório de GRU pagas constante no Portal de Relacionamento RBMLQ-I, foi constatado que houve um desconto no valor de R\$ 1.000,00 referente a GRU 90016300000002994 paga em 28/4/2008.

- Neste mesmo Ofício, encaminhado ao Sr. Paulo Ferreira Carneiro – Coordenador do Controle de Arrecadação do IPEN/PE, é solicitado providências no tocante a cobrança da diferença tendo em vista o valor original da GRU ser de R\$ 1.493,69 e pago somente R\$ 493,69.

Recomendação:

1.25.1.1. Sendo assim, recomendamos que sejam tomadas as devidas providências no que cabe a cobrança da diferença, e que seja justificado junto a esta audin o motivo do desconto.

2 - ÁREA DE INFORMÁTICA

2.1. Informar quais os módulos do Portal de Relacionamento Inmetro/RBMLQ-I, atualmente em utilização, indicando a sua finalidade, e a periodicidade de atualização dos dados.

Manifestação do auditado:

Os módulos utilizados do Portal do Relacionamento atualmente são: Cadastro, Orçamento, Instrumentos, Pré-Medidos, Prestação de Contas, Planejamento da Fiscalização, Fiscalização da Qualidade, Importação e Extração. A finalidade é alimentar o Portal mensalmente, com todas as informações geradas pelo Órgão para acompanhamento do INMETRO nas áreas de Fiscalização, Metrologia e Financeira.

Comentário:

2.1.1. Em indagações feitas à responsável pelo setor de informática do IPEN, fomos informados que somente o Centro de Processamento de Dados faz a alimentação do portal de Relacionamento Inmetro/RBMLQ-I, inclusive a parte relacionada ao setor técnico. Os demais setores apenas fazem consulta ao mesmo. Fomos informados ainda, que os dados cadastrados no Portal estão atualizados até o mês de março de 2008.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 42/48
---	--	------------------------

- 2.2. Informar os investimentos efetuados, no exercício de 2007, bem como no período de janeiro a março de 2008, em infra-estrutura, equipamentos, programas destinados a informatização e manutenção, bem como o resultado da avaliação com a otimização obtida.

Manifestação do auditado:

Foram adquiridos 26 Microcomputadores, 03 Notebooks, 26 estabilizadores e 26 impressoras, entre matriciais, laser e jato de tinta conforme a necessidade de cada setor, em 2007 O convênio com a Rede Nacional de Pesquisa (RNP) foi efetivado através da conexão física feita entre o IPEM e o POP em Pernambuco, possibilitando a implantação do SGI no Estado a partir de Outubro de 2007 em uma velocidade considerável acima de 20M, permitindo um rápido acesso e um de dados eficiente. O convenio entre o Governo do Estado e IPEM também permitiu uma mudança positiva no link de utilização da internet aumentando a velocidade de 512Kbps para 2M permitindo uma melhor performance de acesso ao Portal do Inmetro/RBMLQ e importação de dados, bem como o acesso ao site do Inmetro entre outros Vale ressaltar que a Rede RNP é exclusiva para o acesso do SGI. Esses investimentos propiciaram ao IPEM/PE uma maior dinâmica e um melhor desempenho de suas atividades, proporcionando resultados positivos e satisfatórios no que diz respeito ao repasse das informações em tempo hábil para o INMETRO. Alguns atrasos existem, porque o período de adaptação ao SGI ainda está acontecendo, mas, os resultados estão sendo só positivos.

Para o ano de 2008 já está em andamento licitação para a compra de novos equipamentos e infra-estrutura para a criação do Telecentro, o que vai permitir a educação à distância, treinamento com vídeo conferencias, cursos locais, etc.

Estão sendo providenciadas também a conexão física entre o IPEM, Taxímetro e Regionais com a RNP a fim de que seja implantado o SGI nesses setores.

Comentários:

- 2.2.1. Pudemos constatar que foram feitas melhorias no que tange a modernização do órgão em questões de informática. Fomos informados que a implantação total do Sistema de gestão Integrada – SGI foi efetivada em dezembro de 2007. Porém, as conexões do sistema da Sede com as regionais ainda não foram implantadas, pois as mesmas deverão estar capacitadas para suportar o sistema, e por enquanto os dados são remetidos à sede e o CPD faz os devidos cadastros.
- Cabe ressaltar que quando da implantação do SGI, muitos dados foram migrados do sistema antigo para este atual, porém alguns com defasagem na informação, o que ocasiona um atraso até os dias atuais, de atualização do sistema. O fato afetou principalmente o setor jurídico do IPEM, que se encontra trabalhando no sentido de atualizar todos os dados que estão faltando de exercícios anteriores.
 - Quanto ao relatado no Relatório de Auditoria do exercício anterior, acerca do atraso no envio da documentação por parte dos metrologistas, fomos informados que a questão foi sanada após a conscientização da Instrução de Serviço n.º 02/05, que determina que os metrologistas encaminhem em três dias após a emissão, os Relatórios de verificação metrológica – RVM, com vistas a acelerar o processo de digitação e posterior controle das GRU emitidas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 43/48
---	--	------------------------

- Após a conscientização mediante o Ofício supracitado, a defasagem na digitação dos RVM é de 1 mês, porém como a implantação do SGI foi realizado nos meses de novembro e dezembro de 2007 e o sistema ficou “parado” para inserção dos dados, os RVM referente a estes meses estão sendo digitados juntamente com os atuais.

Recomendação:

- 2.2.1.1. Recomendamos que seja agilizada a inserção dos dados no sistema de gestão integrada, com vistas a um melhor controle principalmente no que concerne a arrecadação do IPÉM.**

- 2.3. Informar o quantitativo de pessoal alocado no setor de informática, discriminando a formação e a função que cada um exerce no setor.

Manifestação do auditado:

O Setor é composto de 05 (cinco) pessoas, sendo um servidor da casa exercendo a função de gerenciamento, um técnico de informática contratado e, três estagiários para o trabalho de digitação.

Comentário:

- 2.3.1. Fomos informados que o Técnico de informática presta suporte para as áreas na manutenção de sistemas e até mesmo de equipamentos. Já foi solicitada pela área uma empresa licitada para promover a manutenção dos equipamentos, porém tal solicitação ainda não foi atendida pelo IPÉM.

Recomendação:

- 2.3.1.1. Tendo em vista o crescimento do parque de informática do IPÉM/PE, recomendamos que seja avaliada a questão custo x benefício quanto a contratação de uma empresa para manutenção dos equipamentos, levando em consideração o quantitativo de pessoal no setor de informática capacitado para realizar manutenção e ainda o quantitativo de equipamentos extremamente necessários ao bom funcionamento do IPÉM.**

- 2.4. Informar a ocorrência, no período de maio/2007 a março/2008 de outros fatos relevantes pertinentes à Área de Informática que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do auditado:

Não houve neste período fatos relevantes pertinentes à Área.

Comentários:

- 2.4.1. Adicionalmente, informamos que foi implantado em janeiro de 2008, o sistema e-fisco do Governo do Estado de Pernambuco, o qual substituiu o SIAFEM. Fomos informados que os usuários do sistema passaram por uma capacitação promovida pelo Estado para a sua utilização.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 44/48
---	--	------------------------

- Com relação ao SGI, o mesmo não contempla o Almoxarifado e o Patrimônio, pois ainda encontra-se em fase de desenvolvimento pelos criadores do Sistema.

2.5. Informar quais foram às providências adotadas pelo IPEM/PE, acerca das recomendações contidas no Relatório de Auditoria Ordinária, objeto do Processo Audin n.º PA-900-008/2007-O, de 23/5/2007.

Manifestação do auditado:

De acordo com informações dos servidores que foram nomeados por Portarias para executar o trabalho de sindicância, relato a seguir: A sindicância constituída para investigar o desaparecimento dos arquivos conclusivos da primeira, que falava sobre o desaparecimento dos componentes das maquinas enviadas pelo INMETRO, me informou na pessoa do Sr. Samuel Paraíso, que não foi possível realizar a mesma por não haver condições de investigar a forma como esses arquivos foram deletados do disco rígido do Micro computador onde eram salvos após serem concluídos.

A segunda comissão na pessoa da Sra. Maria Lucia Rodrigues, que investigou o desaparecimento dos componentes dessas máquinas, me informou que concluiu a mesma e entregou protocolada a Presidência do Órgão, encerrando o caso. Não foi repassada ao Setor de Informática, cópia da conclusão dessas sindicâncias contidas no Relatório do processo Audin n.º PA-900-008/2007-O, de 23/05/2007.

Comentários:

- 2.5.1. Inicialmente, cabe-nos observar que a resposta apresentada pelo órgão refere-se ao processo desaparecido que consta informado no item 1.5 deste Relatório de Auditoria.
- Informamos que quanto aos itens pendentes de resposta relativa às recomendações contidas no Relatório de Auditoria do exercício anterior objeto do Processo Audin PA-900-008/2007-O, constatamos e discorremos no decorrer deste Relatório de Auditoria que as impropriedades encontradas já foram sanadas.

3 - ÁREA JURÍDICA

3.1. Apresentar o saldo existente de pendentes de multas em 31/3/2008.

Manifestação do Auditado:

Esta informação só poderia ser fornecida se houvesse um rastreamento de todos os processos em andamento, existentes hoje no Jurídico, porém, em razão da migração de informações para o SGI, bem como o trabalho que está sendo feito de reorganização do Jurídico desde fevereiro de 2007, ainda é um dado inconsistente, cujo valor total depende de detalhada análise nos processos físicos, tendo em vista um acervo de aproximadamente.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 45/48
---	--	------------------------

Comentário:

- 3.1.1. Em análise a resposta apresentada pela Coordenadora Jurídica do IPEM/PE, encontra-se em implantação no Órgão, o Sistema de Gestão Integrada - SGI, estando a Área Jurídica migrando suas informações para a base de dados do sistema e sem um posicionamento dos valores atualizados de pendentes de multas.

Recomendação:

- 3.1.1.1. **Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que encaminhe para esta Audin, um posicionamento do saldo de pendentes de multas atualizado até 30/3/2008.**

- 3.2 Informar o quantitativo de processos de autuações pendentes, existentes em toda a área jurídica em 31/3/2008, por fase de tramitação, bem como o controle praticado em relação a esses processos.

Manifestação do Auditado:

- a) *Aguardando Defesa: em média 500 processos;*
b) *Aguardando Parecer: supostamente 500 processos;*
c) *Aguardando Decisão 1º grau: supostamente 400 processos;*
d) *Aguardando Recurso: dentro do prazo de 10 dias, apenas 7;*
e) *Aguardando Parecer 2º grau: supostamente 400 processos;*
f) *Aguardando Decisão Final: aproximadamente uns 50; e*
g) *Aptos a serem inscritos na Dívida Ativa: impossível quantificar no momento.*

Obs: O quantitativo informado é aproximado, tendo em vista a dificuldade no levantamento físico das informações.

Comentários:

- 3.2.1. Segundo informações prestadas, o quantitativo de autuações pendentes, existentes na área jurídica em 31/3/2008, por fase de tramitação totaliza aproximadamente 1.857, sendo que conforme disposto na manifestação do auditado, são dados emitidos por suposição.
- Conforme verificações realizadas na Gestão de Apoio Jurídico do Ipem/PE, desde o mês de maio/2007, nada vem sendo inscrito Dívida Ativa do Inmetro, no Cadin, como também, nada vem sendo executado judicialmente.
 - Com relação ao “Protesto”, o IPEM/PE ainda não optou para este tipo de cobrança.

Recomendação:

- 3.2.1.1. **Assim sendo, recomendamos ao IPEM/PE que proceda pelo menos, a inscrição da Dívida Ativa do Inmetro, cabendo a inscrição no Cadin e ajuizamento, após a certeza do não pagamento conforme informações geradas pelo Sistema de Gestão Integrada em implantação no Órgão.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 46/48
---	--	------------------------

3.2.1.2. Recomendamos ainda, que seja efetuado um maior controle, com vistas a manter atualizado o quantitativo dos processos em tramitação no Setor Jurídico.

3.3. Apresentar extrato da conta bancária de recursos oriundos de Depósitos Judiciais, oriundos da execução fiscal da Dívida Ativa, do mês de março de 2008.

Manifestação do Auditado:

Durante alguns meses, os valores foram depositados em uma conta geral do INMETRO, sendo solicitado, por petição, que a Caixa Econômica Federal realizasse a transferência do crédito existente para essa conta. Por ser uma conta do INMETRO, não temos acesso aos extratos, e até o momento não houve levantamento, nem transferência dos respectivos valores, mesmo porque precisamos fazer um levantamento de quantos e quais foram, diretamente nas varas federais.

Banco: CEF

Unidade Gestora: 183023

Gestão: 18205

Código de Recolhimento: 20068-9

Hipoteticamente, não deve ser superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Comentário:

3.3.1. Em análise às respostas apresentadas pelo Setor Jurídico, observamos mais uma vez a falta de controle do IPEM/PE com relação aos diversos saldos apresentados. Adicionalmente, informamos que nenhum extrato da conta foi-nos apresentado.

Recomendação:

3.3.1.1. Recomendamos ao IPEM/PE que junto a Procuradoria Federal do Inmetro, solicite os devidos procedimentos para que o saldo existente nesta conta, seja depositado na conta movimento do Órgão, através da GRU.

3.9. Informar quais foram às providências adotadas pelo IPEM/PE, acerca das recomendações contidas no Relatório de Auditoria Ordinária, objeto do Processo Audin nº PA-900-008/2007-O, de 23/5/2007.

Manifestação do Auditado:

Ofício nº. 021/2008 – GAJ / IPEM / PE, em anexo. (Doc. 05)

Assunto: GRU's das taxas de Serviço Metrológico

Tendo em vista a solicitação verbal dessa auditoria, na data de hoje, acerca das Guias de pagamento referente às de taxas de Serviços Metrológicos, infomamos que até o mês de outubro de 2007 as mesmas eram de responsabilidade do Departamento Financeiro, porém com a

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 47/48
---	--	------------------------

implantação do Sistema de Gestão Integrada – SGI, a responsabilidade pela cobrança das taxas em atraso passaram a ser de responsabilidade do Departamento Jurídico (GAJ).

As Guias referentes aos exercícios até 2004 foram transferidas para o Jurídico, onde encontram-se armazenadas em caixas-box na sala do Gestor, aguardando espaço físico adequado, pois o Arquivo existente não comporta. As informações destas Guias foram “migradas” do antigo sistema para o SGI e a cobrança é feita em lote, como disponibiliza o próprio SGI. Quanto às Guias dos exercícios de 2005 em diante, já estão no SGI, porém, fisicamente, ainda estão no Departamento Financeiro.

A cobrança é feita em lote pelo SGI, onde a cada mês é gerada a recobrança de todas as taxas de serviços metrológicos que estão em aberto.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à inteira disposição de V.Sa para quaisquer esclarecimentos, através do e-mail: vtavares@ipem.pe.gov.br e pelos telefones: (81) 32724737 e (81) 32724750 (fax)

Comentário:

- 3.9.1. Constatamos que com a implantação do Sistema de Gestão Integrada –SGI, a cobrança passou a ser de responsabilidade da Gestão de Apoio Jurídico do IPem/PE, gerenciada pelo sistema informatizado (SGI), emitindo as cobranças e recobranças e demais controles tais como, gerando arquivos para que sejam providenciadas a inscrição e baixa na Dívida Ativa do Inmetro, no Cadin e um arquivo com os registros para serem ajuizados. A seguir, o relatório fornecido pelo SGI, com o somatório dos boletos/GRU pendentes por exercício:

Exercício	Quantidade	Valor (R\$)
2005	8.723	952.744,60
2006	10.075	1.052.365,32
2007	4.047	454.450,06
2008 (*)	2.604	322.192,50

(*) Período – de Janeiro a abril/2008.

Recomendação:

- 3.9.1.1. Assim sendo, com a implantação do SGI e seus respectivos controles sobre os pendentes de taxas de serviços metrológicos, recomendamos que a Gestão de Apoio Jurídico intensifique as cobranças e recobranças dos pendentes, assim como, as demais tramitações pertinentes conforme legislações vigentes.**

4 - ÁREA DE METROLOGIA LEGAL

5 - ÁREA DA QUALIDADE

Cabe ressaltar que, os resultados das análises das respostas, bem como das constatações feitas por parte dos técnicos da Diretoria de Metrologia Legal - Dimel, e por parte dos técnicos da Diretoria da Qualidade - Dqual, serão encaminhado posteriormente mediante respectivos relatórios.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-900-009/2008-O	PÁGINA 48/48
---	--	------------------------

III - CONCLUSÃO:

Em virtude dos fatos abordados neste relatório, que objetivam avaliar a execução do convênio em vigor firmado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE, com interveniência do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEJUDH, destacamos alguns pontos que julgamos relevante, principalmente sobre as recomendações propostas nos subitens a seguir relacionados, que devem ser providenciadas de imediato, quais sejam:

1. Financeira/Contábil/Administrativa	1.1.1.1, 1.3.1.1, 1.3.1.2, 1.5.1.1, 1.8.1.1, 1.8.1.2, 1.9.1.1, 1.9.1.2, 1.9.1.3, 1.11.1.1, 1.12.1.2, 1.13.1.1, 1.13.1.3, 1.13.1.4, 1.14.1.1, 1.14.1.4, 1.14.1.6, 1.14.1.7, 1.14.1.9, 1.14.1.16, 1.14.1.20, 1.14.1.21, 1.18.1.1, 1.20.1.1, 1.20.1.2, 1.24.1.1, 1.25.1.1.
2. Informática	-
3. Jurídica	3.1.1.1 e 3.3.1.1

Ressaltamos ainda, que o órgão atente para o zelo na formalização dos processos, procurando sempre manter a transparência nos seus atos, justificando suas escolhas de fornecedores e informando com maior clareza o objeto ou serviço que deseja adquirir.

Salientamos ainda, que haja um maior controle no Setor de Transporte quanto às documentações que estão com pendências de regularização.

E ainda, que promova de imediato, a devida comunicação entre o Setor de Almoxarifado/Patrimônio com o Setor Contábil, a fim de evitar futuras diferenças quando da ocasião do inventário anual, bem como, um controle mais rígido pelo Órgão quanto a obrigatoriedade dos inventários físicos anuais abrangendo os bens de consumo e bens patrimoniais controlados pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio do IPEM/PE.

Quanto aos demais subitens não destacados nesta conclusão, também devem ser sanados, pois os mesmos serão objeto de novas constatações em próxima auditoria.

Estes são os pontos que julgamos oportuno ao destaque e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2008.

Mozart Ribeiro Correia
Coordenador de Equipe
CRA/RJ/n.º 12.233-9

Deborah Batista da Silva
Auditora
CRC/RJ n.º 102.010/O-0